



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600023.01.0021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominado **SEJUS**, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV**, conforme processo E-Docs nº **2026-597LF**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) **líquidos** máximos(s) admitido(s) para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 29 de abril de 2026, às 9h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 14 de maio de 2026, às 9h50min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 14 de maio de 2026, às 10h.

1.7 - Data da sessão pública: 14 de maio de 2026, às 10h10min.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço **líquido** por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEJUS a cargo da conta da atividade no Programa de Trabalho:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

10.46.101.14.421.0053.2119 – Manutenção do Sistema Prisional, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTXS-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

- 5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global **líquido** do grupo de itens.
- 5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.
- 5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.
- 5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

(<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 18 horas**, ou enviadas para o **e-mail: licitacoes@sejus.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

(Assinado Eletronicamente)

João Felipe de Almeida Fonseca

Agente de Contratação

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1. Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação para o fornecimento de refeições diárias para os presos da Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV).**

1.2. As refeições serão preparadas nas dependências da CONTRATADA e porcionadas em recipientes individuais descartáveis, devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para esse fim, nos termos da portaria Estadual 069-R/2007 e da Resolução RDC nº 216/2004, observados os horários estabelecidos e o(s) local(is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE, conforme exigências descritas no ANEXO I-F.

1.3. Para Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓD. SIADES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (nº de internos) ¹	QUANTIDADE ESTIMADA (nº de dias de contrato) ²	QUANTIDADE ESTIMADA ³	Valor unitário	Valor TOTAL 3 = 1 X 2
1	Desjejum	0278910	Diária	888	1095	972.360	4,00	R\$ 3.889.440,00
2	Almoço	0278910	Diária	570	1095	624.150	9,23	R\$ 5.760.904,50
3	Lanche da tarde	0278910	Diária	569	1095	623.055	2,28	R\$ 1.420.565,40
4	Jantar/ceia	0278910	Diária	889	1095	973.455	9,30	R\$ 9.053.131,50
TOTAL GERAL								R\$ 20.124.041,40

Observação: (1) Quantidade de refeições referente ao almoço e jantar estimada será acrescida de *1 (uma) amostra para análise quantitativa e qualitativa e 2 (duas) amostras para congelamento, podendo ser suprimida em caso de conveniência da SEJUS, (2) Considerada a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses e (3) Total = quantidade estimada x prazo contratual.

1.4. Os itens serão agrupados em grupo único.

1.5. A justificativa para o agrupamento em grupo de itens encontra-se permenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

1.6. Características mínimas

(a) O atendimento do objeto, envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao (s) local (is) indicado (s) pela CONTRATANTE, os tipos de refeições e os respectivos horários.

(b) A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- i. A montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico da estrutura modular, bem como, instalações elétricas, hidrossanitário, combate a incêndio e climatização da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- ii. A elaboração e execução de projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto estrutural e projeto de combate a incêndio e, juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros da Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/ serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.
- iii. Programação das atividades de nutrição e alimentação;
- iv. Aquisição, controle quantitativo e qualitativo, e armazenamento de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos necessários para o preparo das refeições;
- v. Pré-preparo, cocção e porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais, de acordo com a porção estabelecida, em utensílios apropriados, observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- vi. Acondicionamento e transporte das refeições;
- vii. Entrega das refeições e utensílios (caneca e colher) até o(s) local(is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE
- viii. Utilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, de acordo com as normas vigentes.

(c) As etapas que envolvem a **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação** deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - 4º Região, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes às atividades de nutrição.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

(d) A operacionalização e o fornecimento das refeições deverão ser executados e supervisionados pela CONTRATADA, de maneira a observar o atendimento aos horários estabelecidos no item 5.2 e realizar análise qualitativa e quantitativa das refeições servidas, para possíveis adaptações, visando o atendimento adequado e satisfatório

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.9. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 36 (trinta e seis) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

- i. Atração de empresas de fora do Estado do ES: O período estipulado atrai empresas de outros Estados à implantarem filiais no Estado. Assim, impulsionando o desenvolvimento econômico local, com mais investimentos, geração de empregos e fomento à competitividade no procedimento licitatório e, a participação de empresas mais especializadas no certame.
- ii. Preservação da economicidade: A empresa com a garantia que a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses fará uma economia de escala e amortização de investimentos. Assim, haverá diluição do custo de mobilização da empresa nos pagamentos, sendo vantagem para o Estado ao analisar o exercício financeiro.
- iii. Ampliação das empresas de Pequeno Porte e Microempresas: O contrato de 36 (trinta e seis) meses assegura que empresas de Pequeno Porte e Microempresas invistam em sua ampliação, fomentando a economia local.

1.10. A execução do contrato terá início junto com a vigência do contrato ou após a finalização do prazo de mobilização, caso necessário, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência contratual.

1.11. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 21 a 28 do Decreto Estadual 5545-R/2023, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, dispensada, na hipótese, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar estratégias que reduzam o impacto ambiental, bem como observar as disposições do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.

4.1.2. Colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, com os encarregados atuando para facilitar mudanças de comportamento de seus empregados, mas sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados.

4.1.2.1. Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água.

4.1.2.2. Adquirir torneiras com fechamento automático e fluxo de água controlável.

4.1.3. Adquirir equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence na classe mais eficiente e executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia.

4.1.4. Realizar o uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.1.5. Adotar as medidas de coleta e reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos de modo a minimizar os impactos ambientais, de acordo com o disposto na Lei nº 11.443 de outubro de 2021.

4.1.5.1. Acondicionar os resíduos em recipientes próprios e devidamente fechados, com identificação do coletor e com o aviso: “Contém resíduos de óleo e gordura impróprio para o consumo humano” em rótulo apropriado e de forma legível.

4.1.5.2. Destinação dos resíduos em postos de arrecadação credenciados ou licenciados para este fim, ou aos serviços de coleta seletiva de acordo com o disposto da Lei nº 11.443 de 2021.

4.1.6. Realizar a separação dos resíduos orgânicos para colaborar com a destinação adequada do lixo orgânico, quando couber.

4.1.7. Destinar os resíduos sólidos (plásticos, vidros, metais e papéis) advindos da operacionalização de suas atividades à coleta seletiva, nos termos do artigo 5º, II do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, bem como da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.8. Adotar práticas culinárias que utilizem partes não convencionais de alimentos, como cascas, sementes, talos e folhas, visando ofertar um cardápio mais nutritivo e diminuindo o desperdício e a geração de resíduos alimentares, para promover uma alimentação mais sustentável e responsável.

Da Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Nas situações previstas no item 5.97 do Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, subcontratar os serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, desde que formalmente solicitado, condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

4.2.2. A subcontratação prevista no item 4.2.1 fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do período total da contratação.

4.2.3. A contratada deverá apresentar, como condição para início da execução na forma estabelecida no contrato, caso seja requerido e autorizado a subcontratação ou preparação das refeições em suas dependências os seguintes documentos:

4.2.3.1. Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento da cozinha onde serão preparadas as refeições objeto deste edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 4.2.3.2. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN-ES;
- 4.2.3.3. Cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá (ão) à logística de distribuição entre na unidade prisional;
- 4.2.3.4. Fornecer obrigatoriamente por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penitenciárias.
- 4.2.3.5. Quando for necessário o transporte da alimentação preparada, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de declaração de que o tempo gasto no percurso não excede os limites previstos nas orientações da ANVISA.
- 4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da Garantia de Execução

- 4.3. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.
- 4.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9 deste contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local

5.1. A prestação de serviços será realizada no local descrito abaixo:

Estabelecimento Penal: CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)	Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100
--	--

Do Horário de Entrega das Refeições

5.2. O horário de entrega das refeições deverá seguir o estabelecido neste termo:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Refeição	Horário
Desjejum	Entre 04h e 05h
Almoço e Lanche da tarde	Entre 11h e 12h
Jantar	Entre 17h e 18h

5.2.1. O lanche deverá ser entregue juntamente com o almoço.

5.2.2. O intervalo mencionado no item 5.2 será utilizado para determinar o horário específico de entrega de cada refeição. Esses horários serão estabelecidos considerando a conveniência da unidade prisional, em reunião no início do contrato envolvendo a contratada, o fiscal *in loco*, o fiscal técnico e o gestor do contrato.

Da Montagem da Cozinha na Estrutura Modular

5.3. Elaboração e execução de projeto elétrico, projeto hidráulico com pontos de acordo com pontos de água solicitados no projeto, projeto estrutural e projeto de combate a incêndio e, juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros da Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

5.4. Realizar a montagem, instalações elétricas, hidrossanitários, combate a incêndio e climatização da cozinha na estrutura modular, seguindo todas as normas técnicas da ABNT, legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual.

5.4.1. As instalações elétricas da cozinha deverão ser interligadas no quadro de energia indicado pela CONTRATANTE. Quando do término da montagem das instalações, a CONTRATADA deverá testar e conferir toda a instalação, garantindo o bom funcionamento do sistema.

5.5. A montagem deverá ser realizada no espaço indicado pela CONTRATANTE e de respeitado as dimensões da área: **296 m²** aproximadamente, conforme demonstrado no **ANEXO I.M.**

5.6. Indicar um responsável em acompanhar a montagem.

5.7. Os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão ser habilitados de forma a atender o padrão de qualidade adequado, além de possuir treinamento para operação dos equipamentos a serem utilizados para uma boa





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

conclusão do serviço a ser prestado, estando devidamente uniformizados e com identificação da empresa (Credencial);

5.8. Cobertura da programação com pessoal técnico qualificado durante o período do contrato, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte com técnicos e assistentes;

5.9. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, como: enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados, entre outros.

5.10. Substituição de qualquer dos equipamentos ou acessórios que venha prejudicar a qualidade dos serviços ou a segurança da Unidade Prisional;

5.11. O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada, conforme a RDC Nº 216/2004 e demais legislações sanitárias.

5.12. É de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos e materiais destinados à montagem/desmontagem da estrutura modular.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, um plano de desmontagem da estrutura modular detalhado com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do contrato.

a) O pagamento do último faturamento mensal será retido até a comprovação da total desmobilização da estrutura modular, visto que se trata de uma obrigação contratual que deve ser realizado no final do contrato.

5.14. Observar as regras internas de funcionamento da CONTRATANTE.

5.14.1. A CONTRATADA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura das instalações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Caso esta consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo incorporadas às instalações, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelas obras ou benfeitorias.

5.14.2. Fica vedado à CONTRATADA ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área ou local destinado à execução do objeto, bem como utilizá-la para fins diverso do previsto.

5.15. À CONTRATADA será concedido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para mobilização, a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, condicionado ao requerimento formal no ato da assinatura do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.16. Providenciar, caso tenha interesse, por sua conta, a instalação de uma linha telefônica.

5.17. Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção do sistema de gás GLP, com apresentação de ART e laudo de teste de estanqueidade emitidos por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas.

5.18. Zelar pela conservação das instalações, efetuando adequações necessárias para sua manutenção, com os gastos sob responsabilidade da contratada.

5.19. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos destinados à operacionalização de suas atividades e conservá-los em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, de acordo com a legislação vigente.

5.20. Substituir, imediatamente, os equipamentos, móveis e utensílios quando inservíveis, a fim de garantir a continuidade da execução contratual.

5.21. Apresentar um plano de contingência quando houver necessidade de adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, bem como das instalações, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual e a interferência no funcionamento de outras atividades no estabelecimento penal.

5.22. Devolver as instalações em perfeitas condições de conservação de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual, quando findo ou rescindo o contrato.

5.23. Em caso de instalação de reservatório de água exclusivo para uso da cozinha, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza e análise da potabilidade da água, na periodicidade prevista em legislação sanitária e/ou atendimento de órgãos sanitários;

5.24. A contratada não pode ceder, sublocar, ou permitir o uso do espaço público por terceiros, salvo com expressa autorização do Estado. Também é vedado o uso das instalações para fins diferentes daqueles previstos no contrato.

Da Equipe de Trabalho

5.25. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

5.26. Observar as normas de segurança e revista estabelecidas pela CONTRATANTE bem como a NR 12 - Segurança no Trabalho e Máquinas e Equipamentos, publicada através da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.27. Realizar, no início do contrato, e anualmente, às suas expensas, os exames de saúde, inclusive os exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal técnico, operacional e administrativo. Ainda, manter os laudos em arquivo e disponibilizá-los à CONTRATANTE quando requisitado.

5.27.1. Nos casos de parceria com o Estado para o uso de mão de obra dos presos, caberá à CONTRATADA a realização dos exames de saúde apontados no item 5.27, naquilo que não for contrário a legislação específica.

5.28. Manter a equipe de trabalho dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

Entende-se por equipe de trabalho os empregados da CONTRATADA, bem como os presos que laboram na empresa através de convênio firmado com a SEJUS, na forma do Item Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual.

5.29. Manter o profissional Nutricionista detentor de registro regularizado junto ao órgão fiscalizador, de acordo com as normas vigentes do CRN - 4ª Região e garantir a sua efetiva e imediata substituição quando da ocorrência de eventuais impedimentos, conforme previsto nas Leis nº 8.234/1991 e nº 6.583/1978, bem como Resolução CFN nº 702 de 15 de setembro de 2021 e suas atualizações.

5.29.1. Para o número de nutricionistas deve-se considerar o número de refeições preparadas na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), conforme Tabela 01.

Tabela 01. Padrão do número de nutricionistas de acordo com o número de refeições produzidas.

Nº de Refeições/dia	Nº de Nutricionistas	Carga Horária Semanal
Até 1500	02	44 horas
De 1501 a 2500	03	44 horas
Acima de 2500	03 + 01 cada 1.500 refeições/dia	44 horas





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Observações:

1 – Para fins de cálculo do número de grandes refeições, considerar que dez pequenas refeições (desjejum e lanche da tarde) equivalem a uma grande refeição (almoço e jantar).

2 – Nas UAN's, manter nutricionista na supervisão das rotinas de produção e distribuição de refeições.

3 – A carga horária técnica semanal refere-se à atuação de cada nutricionista para atendimento as atribuições, considerando a complexidade do serviço.

4 - Para as contratações de carga horária semanal diferente da tabela será considerado o atendimento do TOTAL DE HORAS = 44 horas x nº de nutricionistas indicado para o nº de refeições/dia. Exemplo: se o contrato estabelecer 02 nutricionais de 44 horas, totalizando 88 horas de trabalho técnico, a contratada poderá ter 03 nutricionistas de 30 hs totalizando assim, 90 horas de trabalho técnico.

5.29.2. Todas as etapas do processo de operacionalização das refeições, inclusive aos finais de semana e feriados, deverão ser acompanhados por Nutricionista que compõe o quadro técnico da UAN.

5.30. Promover treinamentos para a equipe de trabalho, por meio de programa destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando as capacitações obrigatórias previstas na RDC 216/2004: Técnicas Culinárias, Prevenção de Acidentes de Trabalho e Combate a Incêndio. O cronograma anual dos treinamentos e os registros dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo nas dependências da UAN da CONTRATADA e enviados à Área Técnica de Nutrição quando solicitados.

5.31. Fornecer, quando solicitado, à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o número de registro da Carteira de Trabalho, a data da contratação e o registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias no caso de substituição de qualquer empregado.

5.32. Oferecer aos empregados que forem repostos, assim como os presos que laboram na empresa as capacitações exigidas pela RDC nº 216/2004 e direcionadas a prevenção de acidentes, previamente e quando assumirem a função.

5.33. Desenvolver boas relações com os servidores da CONTRATANTE acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.

5.34. Substituir prontamente seus empregados cuja conduta avaliada comprometa a prestação do serviço, crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do estabelecimento penal.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.35. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos das Unidades de Atendimento, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação.

5.36. Acompanhar o procedimento de fiscalização podendo inclusive acompanhar a distribuição, respeitando as normas de segurança da respectiva unidade.

5.37. Todas as despesas com alimentação, transporte e encargos legais com o pessoal da equipe são de responsabilidade da CONTRATADA.

Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual

5.38. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018 se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

5.39. Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE o qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

5.40. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, o qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

5.41. Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7210/84.

5.42. O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

gravame ou penalidade ao CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.43. Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, o CONTRATADO deverá apresentar as justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

5.44. Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

5.45. Obedecer na execução e no desenvolvimento do seu trabalho às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

5.46. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Dos Mobiliários, Equipamentos e Utensílios

5.47. Adquirir mobiliários ergonômicos, de acordo com o espaço existente, nos termos da legislação vigente.

Da Composição do Cardápio

5.48. O cardápio mensal do Almoço e do Jantar deverá ser elaborado pela CONTRATADA, conforme os critérios:

5.48.1. Elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN4.

5.48.2. Baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do ANEXO I-C.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.49. A CONTRATADA deverá encaminhar o cardápio para a área técnica de Nutrição da SEJUS, **até o quinto dia útil** do mês anterior ao fornecimento para avaliação, adequação e aprovação.

5.49.1. Caso a CONTRATADA não encaminhe o cardápio **até o quinto dia útil**, no mês subsequente deverá ser executado o cardápio preconizado no **ANEXO I-B**.

5.49.2. **CARDÁPIO**

5.49.3. O cardápio descrito no **ANEXO I-B**, poderá sofrer alterações pela área técnica de Nutrição da CONTRATANTE, baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do **ANEXO I-B**.

5.50. O Desjejum, o Lanche da Tarde, o Cardápio Datas Comemorativas e Lanche Substituto devem seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 11 e 12, do ANEXO I-C, respectivamente.

5.51. Nos casos fortuitos e de força maior em que inviabilize a execução do cardápio, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente apresentando as devidas justificativas, podendo sugerir modificações ao cardápio e **executando-o somente após a autorização da Área Técnica de Nutrição da SEJUS**.

5.52. Não sendo o caso de imprevisibilidade, poderá a CONTRATADA solicitar até 8 (oito) alterações de cardápio no mês, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Quando autorizada a alteração, a preparação ou produto alimentício substituto ao estabelecido no cardápio deverá possuir valor nutricional similar, respeitando a variedade e evitando a monotonia do cardápio.

Do Porcionamento e Acondicionamento

5.53. Cabe à CONTRATADA porcionar e acondicionar as refeições observando o seguinte:

- a) **Líquidos:** envasados e transportados em recipientes isotérmicos (5 litros) e distintos para cada tipo de líquido (em cores diferentes).
- b) **Pães:** acondicionados em sacolas plásticas transparentes apropriadas e higienizadas, em número de 20 unidades por sacola, armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- c) **Almoço e Jantar:** porcionados e acondicionados em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (estojo profundo retangular de isopor para alimentos com tampa / hamburgueira, medidas aproximadas 210x135x85mm) ou (isopor redonda, com tampa, medidas aproximadas 18,5x18,5x4,8cm) e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas e fechadas com filme plástico.

Observação 01 – Não será permitido o fornecimento de descartáveis do tipo hamburgueira e do tipo redonda na mesma entrega, devendo todos os recipientes individuais descartáveis da entrega serem no mesmo tipo.

- d) **Saladas:** porcionadas e acondicionadas em recipientes individuais de material plástico descartável com tampa e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- e) **Frutas:** higienizadas e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- f) **Sobremesa:** embalada individualmente.
- g) **Complementar 01** - envasados e transportados em copo de isopor com tampa, com capacidade de 300 ml.
- h) **Complementar 02** - acondicionado em sacola plástica transparentes apropriada e embalado individualmente.
- i) **Complementar 03 – A e B** – acondicionado em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (tipo hamburgueira – dimensões aproximadas Comprimento: 138mm, Largura: 138mm, Altura: 68mm ou pote isopor de cor branca, capacidade aproximada de 300 ml).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- j) **Complementar 04** - acondicionado em sacola plástica transparentes apropriada e embalado individualmente.

Do Padrão de Alimentação

5.54. Adquirir, quando possível ou quando a lei exigir, matéria prima alimentar da agricultura familiar do município em que se localiza a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e do artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes.

5.55. Adquirir, quando disponível, matéria-prima alimentar produzida pelas Unidades Prisionais.

5.56. Armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas da vigilância sanitária vigente, em sua recepção serem vistoriados e acondicionados em recipiente adequado às suas características.

5.56.1. A CONTRATADA deverá assegurar o estoque necessário dos gêneros alimentícios garantindo o cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

5.57. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade do preparo, e promover a reparação, correção ou reposição às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada em que se verificar inadequações ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de produtos, ou ainda, que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pela Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução nº 724 de 2022, RDC nº 216 e RDC Nº 275, bem como a Resolução nº 12/78, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor. Além de se utilizar do sistema APPCC de acordo com o Codex Alimentarius 2020.

5.58. Executar em datas especiais os cardápios diferenciados, conforme Quadro 11 do ANEXO I-C.

5.59. O desjejum, lanche da tarde, cardápio datas comemorativas e lanche substituto devem seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 11 e 12 do ANEXO I-C, respectivamente.

5.60. Executar o cardápio aprovado pela área técnica de Nutrição da SEJUS.

5.61. Apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado, e adequá-las caso a contratante verifique prejuízo nutricional.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Das Dietas

5.62. Atender às solicitações de dietas especiais, com base na prescrição de médicos e/ou nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE.

5.62.1. As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica. Os principais tipos de dietas solicitadas estão descritos no ANEXO I-C, porém, não se limitando somente a estes.

5.62.2. O cardápio das dietas especiais deverá ser elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA baseando-se nas gramagens e no cardápio da alimentação padrão. O mesmo poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento para conhecimento e possíveis modificações.

5.62.3. O preparo e o envase das dietas especiais deverá ser acompanhados pelo Nutricionista da CONTRATADA.

5.63. O fornecimento das dietas do almoço e do jantar deverá ser realizado em recipientes descartáveis, conforme item 5.53, e identificados com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta. No fornecimento do desjejum e lanche da tarde as dietas deverão ser entregues de forma individualizada, embaladas em sacolas transparentes identificadas.

5.64. As dietas especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.

5.65. No caso de fornecimento de dieta especial que contemple suplementos alimentares não previstos no cardápio, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do preço do material adquirido, da compatibilidade com o preço de mercado e da quantidade utilizada. Após a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir fatura específica. Na fatura deverá constar a tributação incidente, considerando-se o preço da aquisição como base e, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros encargos ou bonificações na cobrança. No caso do preço da aquisição pela CONTRATADA superar o do mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços da CONTRATANTE.

5.65.1. A CONTRATADA deverá solicitar o ressarcimento com todos os documentos comprobatórios em até 60 (sessenta) dias.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.66. Respeitar a quantidade, gramagem dos alimentos e volume dos líquidos, assim como a qualidade, a apresentação e as condições de temperatura das refeições fornecidas, conforme estabelecido neste termo.

5.67. Manter as preparações quentes e frias em temperatura adequada, conforme preconiza a RDC Nº 216/2004.

5.68. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

5.69. Repor o lote ou a unidade da refeição recusada pela CONTRATANTE quando houver suspeita de alimentação imprópria para consumo, pela alimentação descrita no Cardápio do Lanche Substituto no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da direção do estabelecimento penal.

5.70. Repor a refeição no caso de entrega de quantitativo inferior ao solicitado no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.70.1. Repor a refeição (desjejum e lanche da tarde).

5.70.2. Repor a refeição (almoço e jantar) fornecendo lanche substituto.

5.70.3. Repor itens que compõem a refeição fornecida.

5.71. Fornecer o Lanche Substituto no quantitativo solicitado pela direção do estabelecimento penal em casos de saída para audiências e quantitativo inferior de grandes refeições (almoço e jantar).

5.72. Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos.

5.73. Fornecer todas as carnes sem osso, espinho (peixe), palito ou quaisquer outros materiais que possam causar risco à segurança dos comensais e da unidade prisional.

5.74. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.

5.74.1. Arquivar por um período de 06 (seis), meses cópias das notas fiscais das matérias-primas adquiridas para consulta da CONTRATANTE, quando solicitada.

5.75. Fornecer todos os gêneros alimentícios, condimentos ou qualquer outro componente utilizado na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, obrigatoriamente de primeira qualidade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo o prazo de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

validade, carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF e demais itens previstos na norma vigente.

5.76. Informar à CONTRATANTE as cores das garrafas que serão utilizadas para cada tipo de líquido, a saber: café com leite e suco.

5.77. A CONTRATADA deverá fiscalizar e acompanhar a atuação de seus fornecedores, atentando para as normas pertinentes a cada área de atuação.

5.78. Atender o que dispõe a Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, bem como todas as demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

Da Fiscalização dos Órgãos de Controle

5.79. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento de fiscalização dos Órgãos de Controle e encaminhar até o 1º dia útil subsequente a documentação derivada da fiscalização, seja relatórios, notificações, auto de infração ou interdição, entre outros.

5.80. Disponibilizar, quando de fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

Das Especificações dos Utensílios para o Consumo da Alimentação

5.81. Fornecer os utensílios de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CANECA	Conter alça, capacidade de 300 ml, de plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal
COLHER	De material plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal

5.82. O quantitativo de canecas e colheres será solicitado pelo fiscal in loco à CONTRATADA, baseado no número de presos na unidade prisional.

Das Especificações dos Equipamentos de Verificação de Gramagem e Temperatura

5.83. Dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura em todos os procedimentos de entrega das etapas diárias de refeições, de acordo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo, com utilização exclusiva para o objeto deste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
BALANÇA ELETRÔNICA	• Capacidade de pesagem: até 15 kg; • Divisão: 2g ou 5g; • Display/Visor: cristal líquido (LCD) ou LED; • Os valores apresentados pelo visor digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima devem ser visualizados em gramas (g). • Alimentação elétrica: 110-220v (bivolt); • Função tara 100%; • Prato de pesagem em aço inox; • Funções do teclado constituído por no mínimo dispositivo de tara, zero, liga/desliga. • Bateria Interna recarregável com carregador de bateria automático; • Cor: indiferente. • Manual de instruções em português;	01
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO (TERMÔMETRO CULINÁRIO)	• Visor em cristal líquido; • Haste em aço inox, de +/- 15 cm de comprimento e +/-4mm; • Material do corpo: plástico ABS; • Escala: -45/-50 até a maior ou igual 100°C • Resolução: 1°C; • Precisão: +/- 1°C; • Função Hold (registro de dados); • Função: auto desliga; • Cor: indiferente; • Manual de instruções em português.	01

5.84. As especificações estabelecidas acima são características mínimas que deverão ser observadas, podendo ser substituídas por tecnologia superior desde que devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.85. As balanças digitais eletrônicas devem corresponder a modelo aprovado pelo Inmetro, serem aprovadas em verificação inicial e atenderem a resolução CONMETRO Nº 11 DE 1988 e ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 236/94 e suas alterações.

5.86. A CONTRATADA deverá comunicar ao Órgão Metrológico (IPEM/ES) a colocação do instrumento (balança) em uso para que seja realizada a primeira





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

verificação subsequente, conforme determina a Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005.

5.87. As balanças digitais eletrônicas deverão ser verificadas periodicamente pelo IPEM, nos prazos e condições determinados pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994 e suas alterações.

5.87.1. O certificado de verificação emitido pelo IPEM, que constata e confirma que o instrumento de medição satisfaz às exigências regulamentares, deverá ser arquivado pela CONTRATADA e apresentado à Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE no início da execução do contrato e sempre que solicitado.

5.87.2. Caso a CONTRATANTE constate que a balança tenha sofrido modificações que possam interferir nas propriedades metrológicas do instrumento ou que as marcas de selagem e de verificação estejam inadequadas, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a verificação metrológica da balança no IPEM, mesmo que o certificado de verificação emitido pelo IPEM esteja dentro do prazo de validade.

5.88. O termômetro digital deverá ser calibrado inicialmente e periodicamente por laboratório que possua padrão rastreável ou por laboratório acreditado pelo Inmetro;

5.89. Os registros e as comprovações da calibração do termômetro digital deverão ser arquivados pela CONTRATADA e apresentados a Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE no início da execução do contrato e sempre que solicitado;

5.90. Caso a CONTRATANTE constate que o termômetro tenha sofrido modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização da calibração, mesmo que o certificado de calibração esteja dentro do prazo de validade;

5.91. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos de verificação (balança e termômetro) em todos os procedimentos de entregas das etapas diárias de refeições no endereço do estabelecimento penal, descrito no item 5.1, a partir do início da execução do contrato;

5.92. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a manutenção e a substituição dos equipamentos (balança e termômetro) caso constate inadequações em suas condições de funcionamento nos atos de verificação diária;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.93. A CONTRATANTE não se responsabilizará por possíveis danos ou extravios dos equipamentos de verificação de que trata este Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua preservação.

Da Limpeza e Desinfecção dos Ambientes, Mobiliários, Utensílios e Equipamentos

5.94. Executar, supervisionar e realizar o treinamento de pessoal responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos.

5.95. Adquirir os produtos de limpeza e higienizar, em todas as etapas, os ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.96. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os materiais utilizados pelo setor, empregando-se produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, sem causar danos às dependências e aos equipamentos, sem deixar resíduos ou cheiros.

Das Situações de Emergências

5.97. A CONTRATADA deve implementar medidas alternativas para garantir a continuidade dos serviços em situações emergenciais, visando manter a prestação de serviço sem interrupções significativas. As situações de emergência englobam as descritas a seguir, porém não limitando-se a essas:

- 5.97.1. Falta de água, energia elétrica ou gás;
- 5.97.2. Falhas e/ou interrupções de equipamentos;
- 5.97.3. Greves, motins e rebeliões;
- 5.97.4. Problemas com o veículo responsável pela entrega, quando aplicável;
- 5.97.5. Interrupções de tráfego que afetem o acesso à unidade, quando aplicável;
- 5.97.6. Intercorências na entrega de insumos;
- 5.97.7. Redução de mão de obra carcerária, quando aplicável;
- 5.97.8. Vazamentos ou danos estruturais na área de preparo de alimentos;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 5.97.9. Problemas relacionados à saúde dos trabalhadores;
- 5.97.10. Problemas com a qualidade dos ingredientes;
- 5.97.11. Interdição e/ou outras intercorrências que impossibilitem o preparo das refeições na UAN da CONTRATADA.

Plano de Contingência

5.98. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para apresentar o Plano de Contingência para aprovação da equipe técnica da GEFAP. O plano deve conter no mínimo:

5.98.1. **Descrição do problema:** Identificação clara e detalhada do problema ou evento potencial que possa interromper as operações.

5.98.2. **Responsável:** Identificação da pessoa ou da equipe responsável por gerenciar a emergência.

5.98.3. **Ações Imediatas:** Procedimentos a serem realizados após a identificação do problema para mitigar seu impacto.

5.98.4. **Recursos Necessários:** Lista dos recursos (equipamentos, materiais, pessoal) necessários.

5.98.5. **Procedimentos de Comunicação:** Instruções sobre como e a quem comunicar o problema detectado, e as ações a serem tomadas. Incluir contato de fornecedores de emergência e fornecedores alternativos.

5.98.6. **Plano de Recuperação:** Estratégias para restaurar as operações ao normal, o mais rápido possível.

5.98.7. **Divulgação do Plano com a Equipe:** Procedimentos a serem realizados para divulgar o plano de contingência com a equipe, para garantir que todos estejam aptos a lidar com as situações emergenciais.

5.98.8. Previsão de todas as situações emergenciais listadas no item **Das Situações de Emergência** deste Termo.

5.98.9. Assinatura do representante legal ou preposto.

5.99. Os planos de contingência devem ser revisados e atualizados de acordo com as seguintes exigências:

5.99.1. Anualmente, para garantir que estejam alinhados com as mudanças nas operações, regulamentações e práticas da equipe.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.99.2. Após incidentes significativos para incorporar lições aprendidas e melhorar a eficácia do plano.

5.99.3. Em resposta a mudanças estruturais ou operacionais significativas no ambiente operacional, como expansões e mudança de quadro técnico relevante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6. Os serviços serão medidos regularmente pelo gestor e pelos fiscais do contrato, considerando os procedimentos descritos na Norma de Procedimento Sejus nº 002 e os demais descrito no Termo de Referência.

6.7. A prestação inadequada do serviço, que não configure motivo para a sanção, será avaliada conforme o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), importando em pagamento proporcional ao serviço realizado. Para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

Gestor do Contrato





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

6.7.1. Realizará a conferência da importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.

6.7.2. Conferirá a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisará o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

6.7.3. Manifestará sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

6.7.4. Expedirá Ordem de Serviço específica para o início do objeto do contrato a ser firmado, relativo à gestão da unidade prisional, com as especificações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição da alimentação.

6.7.5. Promoverá reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato.

Fiscal *in loco*

6.7.6. Indicará os servidores para realizar o recebimento das refeições.

6.7.7. Acompanhará sistematicamente a execução do objeto da contratação, realizando o procedimento da coleta de 03 (três) amostras das refeições entregues para a avaliação da quantidade e qualidade dos serviços prestado, de acordo com os critérios estabelecidos no IDER utilizando o Formulário de Recebimento de Alimentação pelo sistema de recebimento de alimentação.

6.7.8. Realizará o Controle Diário de Fornecimento de Refeições referente à prestação de serviço de nutrição e alimentação, que servirá de base para a manifestação da conclusão da parcela do objeto.

6.7.9. Informará à CONTRATADA o quantitativo de canecas e colheres a serem fornecidos, após a assinatura do contrato.

6.7.10. Solicitará através de e-mail, Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs ou outro meio de comunicação que comprove a solicitação, até às 17h (dezessete horas) do dia anterior ao fornecimento, a quantidade de refeições a ser entregue pela CONTRATADA no dia seguinte.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

6.7.11. Caso ocorra entrada ou saída de presos no período matutino ou vespertino, o acréscimo ou decréscimo do almoço e lanche da tarde poderá ser solicitado até às 09h (nove horas) e do jantar até às 14h (quatorze horas).

6.7.12. Receber, conferir e distribuir as refeições aos comensais no prazo máximo de 01h (uma hora) após o recebimento da alimentação no estabelecimento penal.

6.7.13. Solicitar à CONTRATADA a reposição das refeições em caso de ocorrência de perda de refeições, como extravasamento e queda do alimento durante a conferência e distribuição, mediante fundamentação e formalização do fiscal *in loco*, sem ônus para a CONTRATADA.

6.7.14. Quando ocorrer recusa de lote, na forma disposta no subitem 4.1.4.11, o documento fiscal referente (almoço/jantar) não deverá ser atestado.

6.7.15. Solicitar o Lanche Substituto no quantitativo necessário à reposição do almoço ou do jantar nos casos de suspeita de alimentação imprópria para consumo, conforme item 5.69.

6.7.16. Solicitar a reposição de itens fornecidos em quantidade inferior à solicitada.

6.7.17. Solicitar o Lanche Substituto no quantitativo necessário à substituição do almoço ou do jantar nos casos de saídas para audiências, conforme item 5.71, ficando vedada a solicitação da refeição nestes casos.

6.7.18. Outras responsabilidades definidas na Norma de Procedimento Exclusiva SEJUS nº 002, disponível no site oficial da SEJUS (www.sejus.es.gov.br).

Fiscalização Técnica

6.7.19. A fiscalização técnica da contratante será realizada com base nos critérios estabelecidos no critérios do IDUAN, cláusulas contratuais, RDC nº 216.2004 e demais legislações sanitárias. Para as fiscalizações, a contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

6.7.20. Os relatórios de fiscalização serão encaminhados à CONTRATADA para conhecimento e adequação das irregularidades nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso. O não cumprimento das adequações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE implicará na aplicação das sanções previstas em contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

6.7.21. As não conformidades que representem risco para ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) não são passíveis de prazo para adequação e implicarão na aplicação das sanções previstas em contrato.

6.7.22. A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6.7.23. É facultado à CONTRATANTE realizar registro fotográfico durante a fiscalização.

Preposto

6.7.24. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.25. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.26. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos arquivísticos Digitais – E-DOC do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais, em observância ao Decreto Estadual nº 4.780-R/2020.

6.8. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório do mês de competência, o fiscal deverá manifestar-se sobre a conclusão de parcela do objeto referente ao cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação correta da Empresa Contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Instrumento de Medição de Resultados

7.8. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações desta contratação por meio de bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

7.9. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionados à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas serão enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

7.10. Para a medição de resultados será utilizado o Índice de Desempenho Geral (IDG) obtido do produto dos Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER (**ANEXO I-G**)) e do Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN (**ANEXO I.H**)) para padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme equação abaixo:

$$\text{IDG} = \text{IDER} \times \text{IDUAN}$$

7.11. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas da insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

7.12. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos com base no IDG, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação. O IDG será multiplicado pelo valor inicial (V_0) para aferição do valor final que deverá constar na Nota Fiscal (V_f)

$$V_f = V_0 \times \text{IDG}$$

7.13. O Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) será medido mensalmente, multiplicando a pontuação de cada irregularidade pela incidência mensal, e ao final do mês a pontuação será somada (conforme Tabela 1 do ANEXO I-G).

7.13.1. O fiscal *in loco* ou o servidor designado para recebimento das refeições deverá avaliar diariamente a entrega por meio do Formulário de Recebimento de Alimentação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.13.2. Caso a contratada não disponibilize balança e termômetro, conforme especificações do item 5.83, para verificar a temperatura e a gramagem das refeições entregues, será considerada a pontuação mais gravosa da Tabela 1 do ANEXO I-G, pertinente aos itens correspondentes.

7.13.3. Ao final de cada mês, será apurado o Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER), de acordo com a Tabela 2 do ANEXO I-G:

7.14. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) será auferido em cada trimestre para efeito no trimestre seguinte conforme Tabela 1 do ANEXO I.H.

7.14.1. As fiscalizações que darão subsídios para a avaliação técnica serão realizadas nos locais da prestação de serviços em dias aleatórios e acompanhadas pelo preposto/responsável da Contratada. A impossibilidade de acompanhar as fiscalizações por funcionários da Contratada não será impedimento para a realização das fiscalizações. Não haverá limite no número de fiscalizações, que serão realizadas em dias determinados pela SUFAN.

7.14.2. Para cada Não Conformidade encontrada na UAN no período de apuração do índice, será atribuída uma pontuação conforme Tabela 3 do ANEXO I.H.

7.14.3. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) será estabelecido de acordo com a Tabela 3 do ANEXO I.H.

7.15. A CONTRATADA será notificada, por escrito, pela CONTRATANTE sobre os índices obtidos a cada mês e a ocorrência de redução de valor de fatura em virtude deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

7.15.1. A CONTRATADA poderá solicitar reanálise dos índices obtidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação. A reanálise será avaliada pela SEJUS por igual prazo.

7.15.2. Caso não seja aceita a justificativa, a SEJUS indicará o valor correspondente da Nota Fiscal do serviço avaliado.

7.15.3. Em caso de concordância com a pontuação obtida, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, carta de anuência do Resultado do Instrumento de Medição do Resultado, juntamente com a Nota Fiscal ao gestor designado para acompanhamento do contrato.

7.15.4. Decorrido o prazo de reanálise sem manifestação da CONTRATADA, a nota fiscal deverá ser emitida com o desconto apurado neste Instrumento de Medição de Resultado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.16. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "REGULAR" no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) por três meses consecutivos ou seis alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.17. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "RUIM" no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) por dois meses consecutivos ou três alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.18. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "PÉSSIMO" no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato.

7.19. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "REGULAR" no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) por três avaliações consecutivas ou seis alternadas, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.20. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "RUIM" no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) por duas avaliações consecutivas ou três alternadas, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.21. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "PÉSSIMO" no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato.

7.22. A CONTRADATA deverá informar imediatamente a ocorrência de condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, protestos ou congestionamentos. Caso a empresa não formalize à CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato a ocorrência até o 1º dia útil subsequente, a mesma não poderá alegar em pedido de reanálise tal fato para não incidência do desconto.

7.23. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a apuração do percentual de desconto.

7.23.1. Caso a Reanálise não seja provida, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o referido desconto e caso haja provimento da reanálise, a diferença será paga no mês subsequente ao seu provimento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.24. Em virtude da qualidade dos serviços prestados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR importarão em redução do valor mensalmente devido até o limite de 19% de seu valor mensal.

7.24.1. Na hipótese em que os descontos excedam este limite, além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

Nota Fiscal

7.25. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.25.1. o prazo de validade;
- 7.25.2. a data da emissão;
- 7.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.25.5. o valor a pagar; e
- 7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.28. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.29. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS (1) exige que a contratada discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Dos Encargos Trabalhistas

7.30. Para evitar a condenação subsidiária do Estado serão observados o disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual nº. 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.30.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

7.30.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

7.30.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

7.30.4. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

7.30.5. pagamento do 13º salário;

7.30.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

7.30.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

7.30.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

7.30.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

7.30.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

7.30.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.31. Para comprovar as obrigações estabelecidas no item 7.30, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.31.1. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- 7.31.1.1. Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;
- 7.31.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 7.31.1.3. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 7.31.1.4. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- 7.31.1.5. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 7.31.2. durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:
- 7.31.2.1. Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- 7.31.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado
- 7.31.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.
- 7.31.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do **ANEXO I-J** do termo ou modelo digital disponível em <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/e5078df2-b396-9fcd-9b97-c168e364130d>, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;
- g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;
- h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;
- i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).
- k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;
- l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
- m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;
- t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;
- u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

7.31.3. quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos.

7.31.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

7.31.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

7.31.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

7.31.4. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.31.5. O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

7.31.6. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.32. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.33. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

7.34. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

7.35. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

7.36. Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

7.37. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.38. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.39. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.40. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.41. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.42. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.43. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.44. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.45. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.46. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

ND = Número de dias em atraso.

7.47. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.48. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.49. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.50. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.51. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.52. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço com as propostas avaliadas pelo valor global líquido da diária e modo de disputa aberto e fechado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

8.2. A justificativa para adoção do referido critério de julgamento – **MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO** – baseia-se no fato de que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos especificados não são relevantes para a contratação do objeto. Dessa forma, será considerado o menor dispêndio para a Administração.

8.3. A justificativa para adoção do referido modo de disputa – aberto e fechado – tem como base a vantagem econômica do modo selecionado, além da ampla utilização deste modo pelo Governo Federal.

8.4. A justificativa para adoção da avaliação das propostas pelo valor global líquido da diária encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.5. O caráter “líquido” dos preços, exigidos neste Termo, refere-se exclusivamente à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), conforme explicitado no ANEXO I.I.

8.6. As propostas das licitantes devem ser apresentadas, quando dos lances, sobre seu preço LÍQUIDO, e considerando a tributação correspondente a sua realidade empresarial na composição do seu preço final, observado o regime de ICMS nos termos dos artigos 20, inciso I, “a”, da Lei Estadual n.º 7000/2001, e 71, inciso I, “a”, do RICMS.

8.6.1. A alíquota aplicada, para fins de composição do preço bruto contratual, será via de regra, de 17%, excetuadas as empresas submetidas a um regime especial de apuração (dado o peculiar tratamento que lhes é conferido).

8.6.2. Não incide sobre o objeto desta licitação a alíquota de ICMS prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS, conforme estabelecido em seu parágrafo 1º.

8.6.3. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS exige que a CONTRATADA discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.

8.6.4. Alíquota diversa pode ser aplicada se o licitante demonstrar que está submetido a algum regime especial de apuração.

Observação: Art. 5º. Ficam isentas do imposto as operações e as prestações a seguir indicadas:

- I. Operação interna de fornecimento de alimentação, destinada a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, observado o seguinte:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- a. O valor correspondente ao benefício deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras dos processos licitatórios, inclusive as decorrentes dos contratos em curso;
- b. O contribuinte beneficiado deverá demonstrar e abater do preço da mercadoria o valor do benefício indicando-o expressamente no documento fiscal.

Da Vedação de Participação de Empresas em Consórcio

8.7. A participação de pessoas jurídicas em consórcio é vedada, conforme justificativa permenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Forma de Fornecimento

8.8. O fornecimento do objeto será continuado.

8.9. A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento se da pela necessidade de ser disponibilizada diariamente, sem interrupções, considerando a essencialidade e a habitualidade do atendimento às necessidades perene do serviço a fim de manter o funcionamento e segurança das atividades desta secretaria.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

8.10. A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas com energia elétrica, água e limpeza do reservatório de água da unidade prisional.

Da Apresentação da Proposta

8.11. Os preços das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), em no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Da Visita Técnica

8.12. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

8.13. A visita técnica por parte das empresas licitantes à **Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV** é recomendável, porém sem caráter obrigatório. Caso a Empresa deseje realizar a visita, deverá entrar em contato com a CONTRATANTE até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Estado da Justiça pelo e-mail **gefap@sejus.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3636- 5721/5769, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- **Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100.**

8.14. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.15. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.16. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

8.17. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto, devendo firmar a declaração presente no **ANEXO I.K – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições** - deste Termo.

8.18. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos licitantes.

Das Exigências de Habilitação

8.19. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

8.19.1. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1.1. A exigência de qualificação técnica é essencial para mitigar os riscos de segurança associados a falhas no fornecimento de refeições, assegurando assim um serviço seguro, confiável e eficiente para a instituição prisional e seus detentos, conforme permenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**8.19.2. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.19.2.1. A exigência econômico-financeira visa assegurar que a empresa tenha capacidade financeira para fornecer um serviço de qualidade, contínuo e atendendo as necessidades da contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.124.041,40 (vinte milhões, cento e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será março de 2026.

9.3. Decorrido o prazo indicado no item 9.2, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 460101;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.62- Fornecimento de alimentação prisional;
- e) Plano Interno: 000001 – Não definido.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.1. fornecer as refeições de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento durante a vigência do contrato;

11.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.4. garantir a execução qualificada do contrato durante a vigência do contrato.

11.5. Atender às especificações técnicas previstas neste Termo, em cumprimento, na prestação dos serviços contratados, às disposições presentes na legislação vigente no país sobre o assunto, quais sejam, as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além daquelas presentes em outras normas e dispositivos legais federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e demais pertinentes, inclusive referentes à embalagem e rotulagem, e às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078 de 11/09/90), bem como:

11.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelas refeições a serem fornecidas nos termos da legislação vigente (MBPF, RDC nº 216/04, Lei 6066, Portaria 069-R, de 2007 e Códigos sanitários municipais), inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, pela operacionalização, preparo e fornecimento das refeições nas dependências da CONTRATANTE, bem como o fornecimento e cessão de materiais/equipamentos, observadas as obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

11.5.2. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento Municipal ou Estadual da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições.

11.5.3. Apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local onde se encontra a empresa, tal como exigido pelo Decreto-Lei Nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Art. 45 e 46), Lei Nº 6.066 de 30 de dezembro de 1999 (Art. 40).

11.5.4. Apresentar cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá(ão) à logística de distribuição entre a UAN e a unidade prisional.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.6. Apresentar os documentos previstos no subitem anterior nas hipóteses de preparo, nas dependências de subcontratada, dos serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, conforme situações previstas no item Da Subcontratação do Termo de Referência.

11.7. Apresentar para o início da execução contratual o registro ou inscrição no CRN-4 ou, no mínimo, o protocolo e comprovante de pagamento da taxa.

11.8. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a atender, em relação a toda a equipe de trabalho, toda a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e tributária aplicável, bem como demais normas pertinentes.

11.10. Assumir, através de seus Nutricionistas, a Responsabilidade Técnica pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas (pela empresa ou outros profissionais a ela subordinados) nas unidades em que prestar serviço.

11.11. Dar plena condição para que seus Nutricionistas atuem, dentro dos princípios éticos da profissão, como Responsáveis Técnicos (RT) pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas, e possam promover a qualidade dos serviços prestados.

11.12. Responder, refazer e/ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerado pela respectiva Unidade, como errados, insuficientes, inadequados ou em desacordo com leis, decretos, regulamentos ou portarias;

11.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do (ÓRGÃO CONTRATANTE).

11.15. Comunicar a CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.16. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.17. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

11.18. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo única e exclusivamente às suas expensas, sem a quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.18.1. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados ao (ÓRGÃO CONTRATANTE), seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

11.18.2. Os danos causados por dolo ou culpa de seus empregados e terceiros obrigam a CONTRATADA a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

Comperte à Contratante:

11.19. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

11.20. definir o local para entrega das refeições;

11.21. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

11.22. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.23. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.24. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Da Proteção de Dados Pessoais.

11.25. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.26. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.27. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.27.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.27.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.27.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.27.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.27.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.27.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.27.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.27.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.27.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.27.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.27.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.27.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.27.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.27.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.27.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.27.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.4. Multa Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
- 12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 12.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;
- 12.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.
- 12.2.4.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva

12.3. O atraso superior a **05 (cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Elaborado e aprovado pela Comissão Permanente para revisão das minutas de Termo de Referência, Edital e Contrato relativos à contratação de serviços de alimentação (PORTARIA Nº 1.048-S, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.).

Vitória, 09 de abril de 2026.

Responsável pela emissão:

(Assinado eletronicamente)
Suzana Malikoski
Subgerente de Fiscalização de Alimentação e Nutrição
SUFAN/GEFAP





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

- 1.1-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.11 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.13 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.14 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.15 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 2.16 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.17 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-operacional:

- 3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas da unidade federativa da sede da empresa.
- 3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) prestação de serviços de alimentação e nutrição continuada.
 - b) Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo as grandes refeições (almoço e jantar) , por um período não inferior a 01 (um) ano, de, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Refeição	Número de refeições
Almoço	570
Jantar	889
Quantidade Total estimada de refeições/dia (Total de Grandes refeições)	1.459





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

40% quantidade diária estimada de refeições	584
--	------------

3.3 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Capacidade técnica profissional:

3.7 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão **negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)
ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-B.
CARDÁPIO

CARDÁPIO SEJUS - SIGLAS DAS UNIDADES PRISIONAIS								
Mês: _____/Ano: _____								
ALMOÇO					JANTAR			
Dia	Prato Proteico	Guarnição	Saladas	Sobremesa	Dia	Prato Proteico	Guarnição	Saladas ceia
1	Isca de Frango Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Acelga	Doce Seco	1	Feijoada**	Farofa ao Alho	Couve Fruta
2	Cubo Suíno Frito	Batata Inglesa Assada	Alface	Doce Seco	2	Carne Bovina Ensopada	Abobrinha Refogada	Cenoura Ralada Fruta
3	Cubo de Frango Ensopado	Cenoura Refogada	Couve	Doce Seco	3	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Acelga Fruta
4	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Repolho	Doce Seco	4	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Alface Fruta
5	Isca Bovina Grelhada	Inhame Ensopado	Tomate	Doce Seco	5	Cubo Suíno Assado	Canjiquinha	Couve Fruta
6	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Pepino	Doce Seco	6	Isca de Frango à Milanese	Polenta	Cenoura Ralada Fruta
7	Isca Suína Grelhada	Canjiquinha	Beterraba Ralada	Doce Seco	7	Linguíça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Tomate Fruta
8	Cubo de Frango Frito	Polenta	Cenoura Ralada	Doce Seco	8	Carne Bovina Ensopada	Inhame Ensopado	Pepino Fruta
9	Omelete	Macarrão ao Sugo	Acelga	Doce Seco	9	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Tomate Fruta
10	Carne Bovina Moída	Cenoura Ensopada	Alface	Doce Seco	10	Isca de Frango Frita	Macarrão ao Alho e Óleo	Pepino Fruta
11	Filé de Frango Grelhado	Farofa ao Alho	Couve	Doce Seco	11	Hambúrguer Bovino	Abóbora Ensopada	Acelga Fruta
12	Cubo Suíno Frito	Purê de Batata Inglesa	Repolho	Doce Seco	12	Cubo de Frango Ensopado	Polenta	Alface Fruta
13	Linguíça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Tomate	Doce Seco	13	Isca Suína Grelhada	Farofa Dourada	Couve Fruta
14	Isca Bovina Grelhada	Cenoura Refogada	Pepino	Doce Seco	14	Omelete	Macarrão ao Alho e Óleo	Repolho Fruta
15	Feijoada**	Farofa Dourada	Couve	Doce Seco	15	Filé de Frango Grelhado	Chuchu Refogado	Beterraba Ralada Fruta
16	Steak Assado	Abobrinha Refogada	Cenoura Ralada	Doce Seco	16	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Pepino Fruta
17	Frango Ensopado	Polenta	Acelga	Doce Seco	17	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Tomate Fruta
18	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Alface	Doce Seco	18	Cubo de Frango Frito	Purê de Mandioca	Cenoura Ralada Fruta
19	Isca Suína Assada	Canjiquinha	Couve	Doce Seco	19	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Acelga Fruta
20	Cubo de Frango Ensopado	Mandioca Frita	Repolho	Doce Seco	20	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Alface Fruta
21	Isca Bovina Grelhada	Abóbora Refogada	Tomate	Doce Seco	21	Isca de Frango Grelhada	Cenoura Refogada	Couve Fruta
22	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Pepino	Doce Seco	22	Isca Suína Grelhada	Batata Inglesa Refogada	Repolho Fruta
23	Filé de Frango à Milanese	Inhame Ensopado	Beterraba Ralada	Doce Seco	23	Isca Bovina Grelhada	Polenta	Tomate Fruta
24	Carne Bovina Moída	Chuchu Refogado	Cenoura Ralada	Doce Seco	24	Feijoada**	Farofa ao Alho	Beterraba Ralada Fruta
25	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Acelga	Doce Seco	25	Carne Bovina Ensopada	Chuchu Refogado	Cenoura Ralada Fruta
26	Isca Bovina Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Alface	Doce Seco	26	Steak Frito	Macarrão ao Sugo	Pepino Fruta
27	Cubo Suíno Ensopado	Polenta	Pepino	Doce Seco	27	Cubo de Frango Frito	Batata Inglesa Assada	Acelga Fruta
28	Isca Bovina Grelhada	Canjiquinha	Repolho	Doce Seco	28	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Alface Fruta
29	Hambúrguer Bovino	Batata Inglesa Assada	Tomate	Doce Seco	29	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Pepino Fruta
30	Feijoada**	Farofa Dourada	Couve	Doce Seco	30	Carne Bovina Ensopada	Abóbora Refogada	Repolho Fruta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Observação 01: A composição do cardápio e respectivas gramagens foi constituída a fim de atender as necessidades energéticas das diferentes faixas etárias, conforme tabela abaixo:

IDADE	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO MASCULINO	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO FEMININO
19 a 24 anos	3000 a 3067	2368 a 2403
25 a 50 anos	2740 a 2990	2186 a 2361
Acima de 50 anos	2240 a 2730	1833 a 2176

Cálculos efetuados com base nos dados do Institute of Medicina. Dietary Reference Intakes, 2005.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I-C

**COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, GRAMAGEM E INCIDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CARDÁPIO BÁSICO**

QUADRO 01 -COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO DESJEJUM

COMPOSIÇÃO	
Bebida	Café com Leite Integral
Pão	Pão Doce c/ Margarina ou Pão francês c/ margarina
Fruta	Maçã ou Banana ou Laranja ou Fruta da época

Observação 01: As frutas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

QUADRO 02 -COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO LANCHE DA TARDE

COMPOSIÇÃO	
Bebida	Suco
Pão	Pão Doce c/ Margarina ou Pão Francês c/ Margarina

Observação 01: Os sabores do suco fornecido devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

Observação 02: O suco deverá ser preparado com suco concentrado.

De acordo com a Instrução Normativa MAPA N° 49 de 2018 e o Decreto n° 6871, de 2009, suco concentrado é o suco parcialmente desidratado, submetido a processo físico para a retirada da água, suficiente para elevar em, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) o teor de sólidos solúveis presentes no respectivo suco integral.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

QUADRO 03 -PORÇÃO FINAL DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE

PEQUENAS REFEIÇÕES	DESJEJUM	LANCHE
ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	PORÇÃO	
Pão francês ou doce	02 unidades (50g cada)	02 unidades (50g cada)
Fruta	01 unidade	-
Margarina*	10g	10g
Suco	-	300 ml
Café com Leite	300 ml (200ml de leite com 100ml de café).	-

*Quantidade por pão.

QUADRO 04 - ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E GRAMAGEM DO CARDAPIO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PORÇÃO
Salada	02 tipos	50g
Prato Proteico	01 tipo	100g
Arroz branco	01 tipo	250g
Feijão	01 tipo	150g
Guarnição	01 tipo	100g
Sobremesa/Ceia*	01 tipo	-
Marmitex Total	-	650g

Observação 01: A porção da sobremesa/fruta deve seguir o estabelecido no quadro nº 09 deste anexo.

Observação 02: A especificação sobremesa compreende o almoço e a ceia ao jantar.

QUADRO 05 - ESPECIFICAÇÕES DO PRATO PROTÉICO DO ALMOÇO E JANTAR





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Carne Bovina	Acém Chã de Dentro Chã de Fora Contrafilé Cupim Fraldinha Maminha da alcatra Músculo Paleta Patinho	Isca Cubo bife	Grelhado Ensopado Frito Assado	05	100g
		Moída	Refogada	03	
Carne Suína	Alcatra Chã de fora Copa-Lombo Lombo Pernil	Isca Cubo	Grelhado Ensopado Frito Assado	05	
Frango	Peito Sassami Sobrecoxa desossada	Filé Isca Cubo	Grelhado Milanesa Ensopado Frito Assado	07	
Peixes	Pescada Merluza Polaca do Alasca Abrótea Tilápia Rosado	Filé	Milanesa Frito	02	
Ovos	Inteiro	-	Cozido Omelete Mexido	02	100g
Ultraprocessados	Hambúrguer	-	Grelhado / Frito/ Assado	01	
	Linguiça	Gomos/ Picada	Frita/Assada	01	
	Empanado de frango do tipo steak ou nuggets	-	Frito / Assado	01	
	Salsicha	Inteira/ Picada	Cozida	01	
Feijoada	Componentes: Linguiça, Charque e Carne Suína	-	Cozido	02	100g





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Observação 01: A gramagem da feijoada (100 gramas) é referente somente à carne, devendo ser acrescida a esta 150 gramas de feijão preto, conforme estabelecido no quadro 04 deste ANEXO.

Observação 02: Os cortes de carne suína da feijoada estão previstos no quadro deste termo.

Observação 03: O omelete deverá ser preparado exclusivamente com os ingredientes: ovos, óleo e temperos.

Observação 04: Ultraprocessados são formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento. (BRASIL, 2014 – Guia Alimentar para a População Brasileira).

QUADRO 06 - ESPECIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Massas	Macarrão	Ao Alho e Óleo/ Ao Sugo	7	100g
Diversos	Mandioca Batata Inglesa Abóbora Abobrinha Cenoura Chuchu Inhame Batata doce	Purê Cozido Ensopado Assado Refogado Fritos	12	
Farináceos	Farofa	Dourada/Alho	3	
	Angu/ polenta	_____	3	
	Canjiquinha	_____	3	
	Pirão	A base de Peixe	2	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Observação 01: A Farofa Dourada/Alho deverá ser preparada com óleo/margarina e temperos.

QUADRO 07 - ESPECIFICAÇÕES DA SALADA DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Folhosos e outros	Acelga	Picado Cru	30	50g
	Alface			
	Couve			
	Repolho			
	Tomate			
	Pepino			
Legumes	Beterraba	Ralado Cru		
	Cenoura			

QUADRO 08 - ESPECIFICAÇÕES DO ARROZ E FEIJÃO

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Arroz	Parboilizado Tipo I ou Agulhinha Tipo I ou Tipo MIX	Simples	30	250g
Feijão	Preto Tipo I	Composto (Feijoada)	02	150g
	Tipo I	Simples	28	

Observação 01: O fornecimento de feijão deve ser no mínimo 50% de grãos.

QUADRO 09 - ESPECIFICAÇÕES DAS FRUTAS E SOBREMESA

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PORÇÃO
Frutas do Cardápio	Laranja	180g
	Banana	70g
	Maça	120g
Frutas de época	Goiaba	170g
	Mexerica/Tangerina	135g
Sobremesa	Bananada	20g





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Goiabada	
	Doce de Leite	
	Pé de Moleque	
	Geleia	
	Paçoca	

Observação 01: As frutas e sobremesas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

QUADRO 10 - ESPECIFICAÇÕES DAS BEBIDAS

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Suco	Concentrado	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	30	300 ml
Leite Integral	Em Pó (ingredientes: leite integral e emulsificantes) ou Líquido: UHT (Ultra High Temperature)	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	30	200 ml
Leite Desnatado	Em Pó (ingredientes: leite desnatado e emulsificantes) ou Líquido: UHT (Ultra High Temperature)	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	De acordo com a solicitação de deita especial	200 ml
Café	Torrado e Moído	-	30	100 ml

QUADRO 11 - CARDÁPIO DAS DATAS COMEMORATIVAS

EVENTO	PREPARAÇÃO	PORÇÃO
Domingo de Páscoa	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

ALMOÇO	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Mix de Folhas	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300ml
Dia das (os) Mães/Pais ALMOÇO	Arroz Simples*	250g
	Feijão Tropeiro	150g
	Carne Bovina Assada	100g
	Macarrão ao Sugo	100g
	Salada: Mista de Legumes (Batata, Cenoura e Vagem)	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Natal ALMOÇO	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
	Farofa Rica	100g
	Salada: Cenoura à Palito com Vagem	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Ano Novo ALMOÇO	Arroz simples	250g
	Feijão Tropeiro	150g
	Carne Bovina Assada	100g
	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Alface com Tomate	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml

Observação 01: A Farofa Rica deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: milho e ovo.

Observação 02: O Arroz à Grega deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: milho, cenoura ralada e ervilha.

QUADRO 12 - CARDÁPIO DO LANCHE SUBSTITUTO

Lanche	02 sanduíches com recheio proteico de lingüiça OU 02 sanduíches com recheio proteico de ovo mexido OU 02 sanduíches com recheio proteico de hambúrguer
	01 suco de fruta OU achocolatado OU refrigerante OU suco(300ml)
	01 Doce OU 01 Fruta



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I-D

DIETAS

A - Descrição das dietas mais frequentes

DIETAS FREQUENTEMENTE SOLICITADAS

LAXATIVA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i>) e farináceos (ex.: <i>farofa, polenta, canjiquinha e pirão</i>)	Legumes laxativos cozidos (ex.: <i>abóbora e chuchu</i>)	Goiaba, banana e maçã	Complementar 2
Sobremesa doce e frutas constipantes (ex.: <i>goiaba, banana e maçã</i>)	Frutas laxativas (ex.: <i>laranja/mexerica</i>)		
Pão francês/doce	Pão integral		

CONSTIPANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Legumes laxativos cozidos (ex.: <i>abóbora e chuchu</i>)	Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i>) e farináceos (ex.: <i>farofa, polenta, canjiquinha e pirão</i>)	Leite, laranja e mexerica	-
Frutas laxativas (ex.: <i>laranja/mexerica</i>)	Frutas constipantes (ex.: <i>goiaba, banana e maçã</i>)		
Salada crua	Salada cozida		

GASTRITE/REFLUXO/EPIGASTRALGIA/ÚLCERA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer</i>) e feijoadas	Carnes magras	Frutas ácidas (ex.: <i>laranja e mexerica</i>) e corantes	-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas		
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes cozidos (ex.: mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura)		
Café com Leite	Leite		
Suco Concentrado	Suco de Polpa de Fruta		

HIPERPROTEICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger) e feijoadas	Carnes (ex.: bovina, frango, suína e peixe) ou ovos	-	Complementar 1 Complementar 3
HIPERCALÓRICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Guarnição à base de legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)	Guarnição à base de massas, farináceos e mandioca	-	Complementar 1 Complementar 4

HIPOSSÓDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger) e feijoadas	Carnes magras e com pouco sal	Ultraprocessados	-

HIPOCALÓRICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Leite Integral	Leite Desnatado	-	-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)		
Doces	Frutas		
Açúcar	Adoçante em sachê		
Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas		
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer), feijoada e carnes com pele ou gordura	Carnes magras		

HIPOGLICÍDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Açúcar	Adoçante em sachê	Mandioca	Complementar 1
Pão francês/doce	Pão Integral		
Arroz Branco	Arroz Integral		
Doce	Fruta		
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)		Complementar 2
HIPOLIPÍDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas	-	Complementar 4
Pão francês com margarina ou pão doce com margarina	Pão doce sem margarina		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Leite Integral	Leite Desnatado		
Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger</i>), feijoada e carne com pele ou gordura	Carnes magras		
Doce	Fruta		

HIPOPROTEICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
100g de prato proteico	50g de prato proteico + 50g de guarnição	-	-
Café com Leite	Café		

HIPOCALÊMICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
150g de feijão	75g de feijão + 75g de arroz	Abóbora, acelga, couve, batata inglesa, beterraba, cenoura, mandioca, inhame e tomate (fresco, molho, suco ou massa), leite em pó, laranja, banana, mexerica e extrato de tomate.	-

HIPOURECEMIANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Carnes, peixes, ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger</i>) e feijoada	Frango e ovos	Caldos, extratos ou molhos de carne.	-
Doce	Fruta		

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

RICA EM FERRO			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
100g de prato proteico	200g de prato proteico	-	Complementar 3
Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer</i>) e feijoadada	Carne vermelha		
Banana e maçã	Goiaba, laranja ou mexerica		

PARA GESTANTE/PUÉRPERA/LACTANTE
COMPLEMENTAR
Complementar 1 (300ml leite integral/desnatado no jantar).
Complementar 4 (01 fruta no lanche).

BRANDA		
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES
Salada Crua	Salada Cozida	Ultraprocessados, cereais, frituras, doces, condimentos fortes, condimentos picantes e salada crua.
Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i>) e farináceos secos (ex.: <i>farofa</i>)	Legumes bem cozidos (ex.: <i>mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura</i>) e farináceos úmidos (ex.: <i>polenta, canjiquinha e pirão</i>)	
Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer</i>) e feijoadada	Carnes bem cozidas, moídas ou ovo cozido	
Preparações frituras, assados ou grelhados	Preparações bem cozidas	
Arroz Parboilizado	Arroz polido branco bem cozido	
Pão Francês	Pão Doce	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Frutas que não possam ser transformadas em purê	Frutas que possam ser transformadas em purê (ex.: <i>banana</i>)	
---	---	--

PASTOSA		
REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RESTRIÇÕES
Desjejum	Café com leite, mingau, pão doce e fruta que possa ser transformada em purê (ex.: <i>banana</i>)	Ultraprocessados, alimentos duros, secos, crocantes, fibrosos, empanados, fritos, crus, com semente, cascas, inteiros e parcialmente inteiros.
Almoço e jantar	Alimentos em consistência de purê e ou amassados, carne desfiada ou moída	
Lanche da tarde	Mistura láctea ou pão doce e suco natural	

LÍQUIDA-PASTOSA		
REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RESTRIÇÕES
Desjejum	Café com leite e mingau	Ultraprocessados, alimentos duros, secos, crocantes, empanados, fritos, crus, com semente e casca.
Almoço e jantar	Sopa a base de caldo de carne e liquidificada; Suco natural	
Lanche da tarde	Mistura láctea	Alimentos que não sejam líquidos ou liquidificados.

LÍQUIDA		
REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RESTRIÇÕES
Desjejum	Café com leite e mingau	Alimentos duros, secos, crocantes, empanados, ultraprocessados, fritos, crus, com semente e casca, pastosa, frutas inteiras com casca e condimentos picantes.
Almoço e jantar	Sopa liquidificada e suco diluídos e/ou coados	
Lanche da tarde	Mistura láctea	Alimentos que não sejam líquidos, liquidificados, diluídos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	e/ou coados.
--	--------------

Observação 01: A composição dos tipos de dietas especiais descritas poderá ser ajustada conforme solicitação da CONTRATANTE, com base em questões técnicas.

ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
TIPO		COMPOSIÇÃO
Complementar 01		300ml leite integral/desnatado no jantar.
Complementar 02		30g de Farelo de Trigo/Aveia no almoço embalado individualmente.
Complementar 03	A	Adicional de 100g de prato proteico por refeição no Almoço .
	B	Adicional de 100g de prato proteico por refeição no Jantar.
Complementar 04		01 fruta no lanche.

Observação 01: A complementar 03 refere-se à adição de proteína nas refeições e não substitui os itens já determinados nos cardápios.

SUPLEMENTOS ALIMENTARES	
TIPO	COMPOSIÇÃO
Suplementar 01	Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral.
Suplementar 02	Módulos para nutrição oral e/ou enteral.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS PRESOS NÚMERO DE REFEIÇÕES						
TIPO DE REFEIÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO BRUTO (R\$) (2) ¹	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO LÍQUIDO (R\$) (2) ²	TOTAL PREÇO BRUTO DIÁRIO (R\$) (3) ¹ = (1) x (2) ¹	TOTAL PREÇO LÍQUIDO DIÁRIO (R\$) (3) ² = (1) x (2) ²
ITEM	ETAPA DIÁRIA ADULTO FIXA					
1	Desjejum					
2	Almoço*					
3	Lanche da tarde					
4	Jantar*					
TOTAL DA ETAPA DIÁRIA BRUTO (R\$) (4) ¹:						
TOTAL DA ETAPA DIÁRIA LÍQUIDA (R\$) (4) ²:						
PRAZO CONTRATUAL (DIAS) (5): 1095						
VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO (R\$) (6) ¹: (6) ¹ = (4) ¹ X (5)						
VALOR LÍQUIDO TOTAL DO CONTRATO (R\$) (6) ²: (6) ² = (4) ² X (5)						

Observações:

- **Prazo contratual:** Considerado a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.
- ***Almoço e jantar:** A tabela se refere ao quantitativo de refeições, acrescido de 3 (três) amostras, conforme estabelecido neste Termo.
- **Lanche substituto:** Será fornecido na quantidade em que houver necessidade, haja vista a possibilidade de inexecução que inviabilize o consumo de algum(ns) do(s) item(ns) da Etapa Diária, sendo que no caso de saída para audiência deverá ser solicitado somente para a substituição do almoço e nos casos de suspeita de alimentação imprópria para consumo deverá ser solicitado somente para a substituição do almoço e/ou jantar.
- **Preço Unitário Bruto:** deverá ser expresso com 6 (seis) casas decimais
- **Preço Unitário Líquido:** deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

• ANEXO I-F
REGRAS DE TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

1 - O transporte de refeições deverá atender à Portaria Estadual 069-R/2007, bem como a RDC nº 216/2004.

2 - As refeições deverão ser transportadas devidamente acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até o local definido pela CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade de distribuição.

3 - O(s) veículo(s) para transporte das refeições deverá(ão) ser mantido(s) em número suficiente, higienizado(s) diariamente e mantido(s) preventiva e corretivamente. Devem ser guardados registros destas operações nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição para disponibilização à CONTRATANTE quando solicitado.

3.1 - O referido veículo deverá ser de uso exclusivo para o atendimento do objeto deste termo de referência, podendo ser de propriedade da empresa ou de terceiros.

4 - Os veículos de transporte da alimentação deverão chegar à unidade destinatária, para a entrega das refeições nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme quadro do horário de entrega, com as portas lacradas. O lacre deverá conter numeração específica que será registrado no documento fiscal da CONTRATADA.

5 - Os veículos deverão ser regulados, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislações vigentes.

6 - Os veículos destinados ao transporte de alimentos devem possuir licença sanitária vigente concedida pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal.

7 - A fim de se evitar Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's, e, considerando o tempo para distribuição das refeições dentro da Unidade, a CONTRATADA deverá assegurar de que o tempo de transporte da alimentação até a Unidade destinatária **não ultrapasse o intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos).**

8 - No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a CONTRATADA comunicar o fato imediatamente ao fiscal *in loco* e ao gestor do contrato da CONTRATANTE, para análise da situação e deliberação.

9 - Contratada deverá apresentar documento com identificação por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

10 - Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Prisional.

11-Quando for necessário o transporte da alimentação preparada, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de declaração de que o tempo gasto no percurso não excede os limites previstos nas orientações da ANVISA, para os casos em que excepcionalmente e mediante anuência da Administração Pública, será autorizado o preparo das refeições fora das dependências da CONTRATANTE.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I-G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA ENTREGA

TABELA 1 – PONTUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Irregularidade	Gradação	Pontuação	Número de irregularidades observadas no mês	AVALIAÇÃO
		(A)	(B)	(C = A x B)
Temperatura Inadequada (°C)	0-55° na amostra	10		
	55,1-59,9° na amostra	3		
Higiene inadequada do veículo		1		
Gramagem inferior Marmitex total (g)		3		
Gramagem inferior Prato Proteico (g)		5		
Gramagem inferior Salada (g)		1		
Gramagem inferior dos Pães (g)		3		
Alteração de cardápio	até 4 alterações aprovadas previamente	1		
	acima de 4 alterações aprovadas previamente	3		
	alteração sem aprovação	5		
	Se a Alteração aprovada previamente for de Prato Proteico será acrescido esta pontuação.	7		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Alteração do Prato Proteico(frango, bovino, suíno e peixe) , sem comunicação, por embutidos ou ovos será acrescido esta pontuação	17		
Quantidade fornecidas inferior a solicitada	Reposta em até 2 horas	5		
	Reposta em mais de 2 horas ou não reposta	10		
Conservação e/ou Higiene inadequada de caixas e garrafas		5		
Atraso ou antecipação na entrega	15-30 min	1		
	acima de 30 min	5		
Corpo / matéria estranho na marmitta		10		
Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)	Reposta em até 2 horas	2		
Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)	Reposta em mais de 2 horas ou não reposta	5		
Alimentação imprópria para consumo (pães, bebida e frutas)	Reposta em até 2 horas	5		
Alimentação imprópria para consumo (pães, bebida e frutas)	Reposta em mais de 2 horas ou não reposta	10		
TOTAL				0





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Observação. “Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)” será realizada mediante avaliação dos aspectos visuais característicos de fruta não madura e mediante avaliação sensorial da mesma.

$$PER = \frac{PTER}{K}, \text{ ONDE:}$$

PER = PONTUAÇÃO (%) OBTIDA

PTER = TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA TABELA 1 DO ANEXO I-G

K = CONSTANTE = 68

TABELA 2 – ÍNDICE DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

Pontuação (%)	Classificação da Entrega das refeições	Índice (IDER)
de 0 até 2,00	ÓTIMO	1
de 2,01 a 5,00	BOM	0,98
de 5,01 a 12,00	REGULAR	0,95
de 12,01 a 30,00	RUIM	0,90
acima de 30,01	PÉSSIMO	Rescisão de contrato





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I.H

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA FISCALIZAÇÃO NA UAN

TABELA 1 – PERÍODOS DE APURAÇÃO E EFICÁCIA DO ÍNDICE

Período de apuração do índice	Período de eficácia do índice
01 de janeiro a 31 de março	01 de abril a 30 de junho
01 de abril a 30 de junho	01 de julho a 30 de setembro
01 de julho a 30 de setembro	01 de outubro a 31 de dezembro
01 de outubro a 31 de dezembro	01 de janeiro a 31 de março

TABELA 2 – CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PONTUAÇÕES

NA	Para condições/situações em que não se aplica a observação;
8	Para condições/situações que permitem a multiplicação de microrganismos e/ou de maior relevância;
4	Para condições/situações que permitem a sobrevivência de microrganismos;
2	Para condições/situações de contaminação CRUZADA COM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO
1	Para condições/situações de contaminação CRUZADA SEM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO
1	Para demais descumprimentos da RDC Nº 216/2004 e/ou contratuais
0	Para condições/situações de NÃO CONFORMIDADE.

TABELA 3 – PONTUAÇÃO POR BLOCOS

BLOCO 1 - EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		Sim	Não	NA
ÁREA EXTERNA	Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.	2	0	2
	Presença de caixa de gordura e de esgoto compatível com o volume de resíduos, em adequado estado de conservação e funcionamento.	2	0	2
FLUXO	Fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos.	2	0	2
	Dimensionamento compatível com todas as operações.	1	0	1
	Separação (física ou outra) entre as diversas atividades.	1	0	1
PISO	Piso de Revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Pisos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Piso em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincas, vazamento, infiltrações, bolores, descascamento, etc).	1	0	1
	As grelhas dos ralos possuem dispositivo que permitam seu fechamento/telamento.	1	0	1
PAREDES	Paredes de revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1
	Paredes em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Paredes em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincas, vazamento, infiltrações, bolores, descascamento, etc).	1	0	1
TETO	Teto de revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1
	Teto em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Teto em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincas, vazamento, infiltrações, bolores, descascamento, etc).	1	0	1
PORTAS	Portas ajustadas aos batentes e proteção nas aberturas inferiores para impedir a entrada de insetos e vetores.	2	0	2
	Portas em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Portas dotadas de fechamento automático.	1	0	1
	Portas em adequado estado de conservação.	1	0	1
ABERTURAS E JANELAS	Janelas ajustadas aos batentes.	1	0	1
	Janelas e/ou aberturas dotadas de telas milimétrica removíveis.	2	0	2
	Janelas em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Telas em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Telas em adequado estado de higiene.	8	0	8
ILUMINAÇÃO	Iluminação adequada/suficiente.	1	0	1
	Luminárias em adequado estado de funcionamento.	1	0	1
	Luminárias protegidas contra explosões e quedas acidentais.	2	0	2
VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	Ventilação e climatização suficiente, garantindo a renovação do ar.	2	0	2
	Exaustores em adequado estado de funcionamento.	2	0	2
	Equipamentos e filtros de climatização em adequado estado de higiene.	8	0	8
	O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.	2	0	2
	Equipamentos e filtros de climatização conservados.	8	0	8
LAVATÓRIOS	Presença de lavatórios em número suficiente exclusivos para higiene das mãos.	8	0	8
	Supridas de Sabonete Líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e papel toalha ou outro meio de secagem das mãos.	4	0	4





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Em adequado estado de funcionamento e conservação.	4	0	4
	Possuem cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos.	1	0	1
ABASTECIMENT O DE ÁGUA	Utilização de água potável.	8	0	8
	O reservatório de água é higienizado semestralmente, por empresa especializada e pessoal capacitado e existe de registro que comprovam a higienização?	8	0	8
BANHEIROS E VESTIÁRIOS	Não comunicam diretamente com a área de preparação, distribuição e armazenamento de alimentos.	1	0	1
	Encontram-se organizados.	1	0	1
	Em adequado estado de conservação.	1	0	1
	os banheiros são constituídos de vasos sanitários com tampa e descarga eficiente.	2	0	2
	Portas externas dotadas de fechamento automático.	1	0	1
	Possui local específico para guardar os objetos pessoais dos manipuladores.	1	0	1
	São dotados de pia para lavagem das mãos, em bom estado de conservação.	4	0	4
	Supridas de produtos destinados à higiene pessoal.	8	0	8

Totais TS1 () TNA1 ()

NA: Não se aplica

PB1: pontuação do bloco 1

TS1: somatória das notas sim obtidas

TNA1: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K1: 149 (constante do bloco 1)

P1: 10 (peso do bloco)

PB1= $\frac{TS1}{K1} \times P1$ PB1 = () x 10

PB1 = ()

K1 – TNA1

149 - ()

BLOCO 2 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		Sim	Não	NA
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	Superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades ou outras imperfeições que comprometem a higienização.	8	0	8
	Possui termômetro, com comprovação de calibração periódica.	8	0	8
	Possui balança, com comprovação de calibração periódica.	1	0	1
	De materiais que não transmitem substâncias tóxicas, odores e sabores aos alimentos.	2	0	2





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Em adequado estado de conservação e funcionamento.	8	0	8
	Em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Possui Fogão.	1	0	1
	Possui Caldeira.	1	0	1
	Possui Forno.	1	0	1
	Possui chapa para preparação de itens grelhados ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui Liquidificador industrial.	1	0	1
	Possui Bancadas.	1	0	1
	Possui fritadeira ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui coifa.	1	0	1
	Possui descascador de legumes ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui fatiador de legumes ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui equipamentos de distribuição (rampa/balcão térmico ou carros térmicos).	8	0	8

Totais TS2 () TNA2 ()

NA: Não se aplica

PB2: pontuação do bloco 2

TS2: somatória das notas sim obtidas

TNA2: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K2: 53 (constante do bloco 2)

P2: 10 (peso do bloco)

PB2 = $\frac{TS2}{K2} \times P2$ PB2 = $\frac{TS2}{53} \times 10$

PB2 = ()

K2 – TNA2

53 - ()

BLOCO 3- MANIPULADORES		Sim	Não	NA
MANIPULADORES	Possuem uniformes compatíveis à atividade e limpos.	2	0	2
	Manipuladores trabalham sem lesões ou enfermidades que possam comprometer a qualidade dos alimentos.	4	0	4
	Possuem asseio pessoal (cabelos presos com toucas, sem barba, unhas curtas, sem esmalte, sem adorno e sem maquiagem).	2	0	2
	Uniformizados, com EPI's específicos para a atividade desempenhada.	8	0	8
	¹ Funcionários realizam a higienização das mãos corretamente.	8	0	8
	² Os visitantes cumprem as regras de boas práticas.	4	0	4
	Os manipuladores participaram de capacitação sobre as Boas Práticas de Alimentação.	4	0	4





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Os Manipuladores realizam exames de saúde periódicos, comprovada por meio de atestados médicos, exames e laudos laboratoriais originais ou suas cópias.	4	0	4
	Os Manipuladores realizam a adoção de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação ³ .	4	0	4

Totais TS3 () TNA3 ()

NA: Não se aplica

PB3: pontuação do bloco 3

TS3: somatória das notas sim obtidas

TNA3: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K3: 40 (constante do bloco 3)

P3: 25 (peso do bloco)

PB3 = $\frac{TS3}{K3} \times P3$ PB3= $\frac{TS3}{40} \times 25$

PB3 = ()

K3 – TNA3

40 – ()

BLOCO 4- RECEBIMENTO		Sim	Não	NA
RECEPÇÃO DE MERCADORIAS	Recepção de mercadorias (matérias-primas, ingredientes e embalagens) em área protegida e limpa.	1	0	1
	¹ As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são submetidos à inspeção na recepção (prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura das matérias-primas, etc.).	8	0	8
	Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos são imediatamente devolvidos ao fornecedor e na impossibilidade, são devidamente identificados e armazenados separadamente com a comprovação da destinação final dos mesmos.	2	0	2
	É verificado a temperatura das matérias-primas e ingredientes que necessitam de condições especiais de conservação na etapa de recepção, comprovadas por meio registro.	8	0	8

Totais TS4 () TNA4 ()

NA: Não se aplica

PB4: pontuação do bloco 4

TS4: somatória das notas sim obtidas

TNA4: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K4: 19 (constante do bloco 4)

P4: 10 (peso do bloco)

PB4 = $\frac{TS4}{K4} \times P4$ PB4= $\frac{TS4}{19} \times 10$

PB4 = ()

K4 – TNA4

19 – ()





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

BLOCO 5- HIGIENE DE AMBIENTES		Sim	Não	NA
HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	Os utensílios e materiais usados para higienização são próprios para a atividade.	1	0	1
	Os utensílios usados para higienização estão em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Funcionários responsáveis pela higienização das instalações sanitárias utilizam uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados pelos manipuladores de alimentos.	1	0	1
	Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.	1	0	1
CONTROLE DE PRAGAS	Áreas livres de vetores e pragas urbanas.	4	0	4
	É feito controle de pragas por empresa especializada, periodicamente, com registro de comprovação.	8	0	8
MANEJO DE RESÍDUOS	Coletores de resíduos dotados de tampas acionados sem contato manual.	2	0	2
	Coletores de resíduos em adequado estado de conservação e funcionamento.	2	0	2
	Coletores de resíduos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	O lixo é retirado diariamente e sempre que necessário.	2	0	2
	Resíduos são armazenados área fechada e isolada da área de preparação.	2	0	2

Totais TS5 () TNA5 ()

NA: Não se aplica

PB5: pontuação do bloco 5

TS5: somatória das notas sim obtidas

TNA5: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K5: 32 (constante do bloco 5)

P5: 15 (peso do bloco)

PB5 = ____TS5____x P5 PB5= ____ (____) ____x 15

PB5 = ()

K5 – TNA5

32 - ()

BLOCO 6- PROCESSOS E PRODUÇÕES		Sim	Não	NA
ARMAZENAMENTO E PREPARO DOS ALIMENTOS	Matérias-primas e ingredientes dentro do prazo de validade.	8	0	8
	Matérias-primas e ingredientes adequadamente acondicionados.	2	0	2
	As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes.	2	0	2





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, deve ser observada a ordem de entrada dos mesmos.			
Matérias-primas e ingredientes armazenados sobre paletes, estrados ou prateleiras.	4	0	4
Matérias-primas e ingredientes armazenados respeitando-se o espaço mínimo necessário para garantir adequada ventilação.	2	0	2
Paletes, estrados e prateleiras de material liso, resistente, impermeável e lavável.	2	0	2
Paletes, estrados e prateleiras em adequado estado de higiene.	8	0	8
Matérias-primas e ingredientes encontram-se em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	4	0	4
São adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Evita-se o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semipreparados e prontos para o consumo.	4	0	4
As matérias-primas e os ingredientes perecíveis são expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento.	8	0	8
Matérias-primas e os ingredientes não utilizados em sua totalidade, são adequadamente acondicionados e identificados (designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original).	2	0	2
As sobras de alimentos preparados são descartadas, conforme estabelecido em contrato.	8	0	8
Frituras. óleo e gordura utilizados não constituem uma fonte de contaminação química do alimento preparado.	8	0	8
Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados são mantidos em condições de temperatura adequada (acima de 60°C por no máximo 6 horas).	8	0	8
Os alimentos a serem consumidos crus são submetidos ao processo de higienização.	8	0	8
Os produtos usados para higienização dos alimentos são regularizados pelo MS e dentro do prazo de validade.	4	0	4
O descongelamento de produtos é efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5 °C ou em forno de micro-ondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção, ou realizada de forma adequada, seguindo recomendações da legislação vigente e/ou do fabricante.	8	0	8





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Os alimentos submetidos ao descongelamento são mantidos sob refrigeração adequada se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.	8	0	8
PORCIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENVASE DAS REFEIÇÕES	Garrafas isotérmicas de cores distintas para cada tipo de líquido.	1	0	1
	Garrafas de líquidos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Garrafas de líquidos em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Marmitex acondicionado em caixas de polietileno de cor clara fechadas nas laterais.	1	0	1
	Saladas acondicionadas em caixas de polietileno de cor clara fechadas nas laterais.	1	0	1
	Caixas para acondicionamento do alimento preparado em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Os equipamentos de distribuição e manutenção da temperatura em adequado estado de funcionamento.	8	0	8
	Equipamentos de distribuição em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Equipamentos de distribuição em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Alimentos preparados aguardando a distribuição, em condições adequadas de tempo e temperatura.	8	0	8
	Alimentos preparados aguardando a distribuição protegidos contra contaminantes.	2	0	2
	Área livre de ornamentos e objetos em desuso.	2	0	2
	O porcionamento das refeições é realizado utilizando-se de equipamento apropriado (balança) para o controle a quantidade de alimento que compõe a refeição.	8	0	8
	Presença de fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado.	8	0	8
DIETAS ESPECIAIS	As dietas especiais acompanham o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica.	8	0	8
	O cardápio das dietas especiais é elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA, com registro e assinatura do profissional responsável.	8	0	8
	O preparo e envase das dietas especiais é realizado por funcionário capacitado e supervisionado por Nutricionista.	8	0	8
	As dietas são identificadas com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta.	8	0	8
TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES	Possui quantidade de veículos suficiente e exclusivo por contrato.	8	0	8
	Veículos apresentam revestimento isotérmico, liso, impermeável e lavável.	2	0	2





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

	Veículos apresentam em adequado estado de conservação.	2	0	2
	Veículos possuem identificação de transporte de alimentos.	1	0	1
	Veículos livre de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.	2	0	2
	As refeições são transportadas em caixas estabelecidas em contrato.	8	0	8
	Veículo(s) limpo(s).	8	0	8
CONTROLES E REGISTROS	Possui Manual de Boas Práticas atualizado.	8	0	8
	Apresentação das notas fiscais da matéria-prima e insumos, que comprovem sua origem/procedência.	8	0	8
	Realiza o Registro de temperatura dos equipamentos.	8	0	8
	Realiza o Registro de temperatura dos alimentos preparados	8	0	8
	Possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) na UAN.	8	0	8
	Possui comprovação da potabilidade água.	8	0	8
	Registro de limpeza dos equipamentos de refrigeração (ar condicionado).	1	0	1
	Registro de manutenção dos equipamentos da UAN.	1	0	1

Totais TS6 () TNA6 ()
 NA: Não se aplica
 PB6: pontuação do bloco 6
 TS6: somatória das notas sim obtidas
 TNA6: somatória das notas não aplicáveis obtidas
 K6: 276 (constante do bloco 6)
 P6: 30 (peso do bloco)

PB6 = ____ TS6 ____ x P6 PB6= ____ (____) ____ x 30 PB6 = ()

K6 – TNA6 276 - ()

PP: Pontuação da Unidade de Alimentação e Nutrição Prisional

PP = PB1+PB2+PB3+PB4+PB5+PB6

PP= ()

MÉTODOS DE APLICAÇÃO:

BLOCO 3 – MANIPULADORES

¹ Para avaliar se os funcionários estão realizando a higienização das mãos corretamente poderá ser solicitado que um funcionário simule o procedimento de higienização das mãos e/ou observado a prática durante a fiscalização. Isso inclui lavar as mãos ao chegar ao trabalho,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar em materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que necessário.

² Para avaliar o cumprimento das regras de boas práticas pelos visitantes, será considerada a presença de cartazes com orientações para os visitantes e/ou a observação direta da conduta dos visitantes (quando aplicável).

³ Para avaliar se os manipuladores adotam Boas Práticas no Serviço de Alimentação, observa-se que eles não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou realizar outros atos que possam contaminar os alimentos durante suas atividades.

BLOCO 4 – RECEBIMENTO

¹ Para avaliar se as matérias-primas, ingredientes e embalagens estão sendo submetidos à inspeção na recepção (verificando prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura das matérias-primas, etc.), será solicitada a planilha de controle de recebimento e realizada a observação do processo de recebimento durante a fiscalização, quando aplicável.

TABELA 4 - CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Pontuação (%)	Índice (IDUAN)
Ótimo	90 a 100	1
Bom	75 a 89,9	0,98
Regular	50 a 74,9	0,95
Ruim	25 a 49,9	0,90
Péssimo	0 a 24,9	Rescisão do contrato





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I.I

REGRAS SOBRE FATURAMENTO E ISENÇÃO DO ICMS

1. - De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso CIII do Regulamento de ICMS do Estado do Espírito, o licitante estará isento de ICMS nas operações de venda de refeição coletiva para a Administração Estadual.

2. - De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso CIII, alíneas “a” e “b” do Regulamento de ICMS do Estado do Espírito Santo, o licitante apenas terá direito à isenção prevista no tópico anterior se demonstrar o cumprimento das seguintes obrigações acessórias, que são cumulativas:

2.1 - Durante o certame, deduzir de sua proposta comercial, o “valor do benefício”;

2.2 - Se restar vencedor do certame, demonstrar e abater, do preço da mercadoria, o “valor do benefício”, indicando-o expressamente no documento fiscal.

Parágrafo Único. Uma vez celebrado o contrato, a obrigação acessória descrita no item 2.2 passa a ser considerada como obrigação contratual inescusável.

3. - O “valor do benefício” é correspondente ao valor que o Estado receberia a título de ICMS, caso a licitante não fosse submetida à isenção tributária mencionada no item 1.

4. - A fim de calcular o “valor do benefício”, o licitante deverá adotar a alíquota aplicável ao seu respectivo regime de tributação, observando-se os seguintes parâmetros:

4.1 - Caso a licitante esteja submetida ao regramento ordinário de apuração e recolhimento do ICMS, logo, deverá adotar a alíquota de 17% (dezesete por cento) para fins de cálculo do “valor do benefício”;

4.2 - Caso a licitante esteja submetida ao regramento especial previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), deverá consultar a tabela de alíquotas constante do Anexo daquela Lei, para fins de identificar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, de modo que lhe seja possível, então, calcular o “valor do benefício”.

Parágrafo Primeiro. O licitante poderá demonstrar, motivadamente, que está submetido a outro regramento especial que não aquele previsto no tópico 4.2, hipótese em que o Pregoeiro examinará a documentação apresentada pela interessada e proferirá decisão, podendo, para tanto, consultar a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Controle e Transparência, caso julgue necessário.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo para o disposto no parágrafo anterior, as licitantes declaram estar cientes, desde já, que as operações de venda de refeição coletiva





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

destinadas ao consumo pela Administração Estadual não são submetidas ao regramento especial denominado "COMPETE", pelo que não é aplicável a alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS.

Parágrafo Terceiro. É obrigatório o cálculo do "valor do benefício", adotando-se alíquota que seria aplicável segundo o peculiar regramento ao qual se submete o licitante. O licitante não deve indicar, em sua proposta comercial, que está submetido à alíquota zero, fazendo com que o "valor benefício" seja igual a zero.

5. - A classificação e o julgamento das propostas serão efetuados segundo o critério de menor "preço global líquido", observado o que disposto no Edital.

6. - Para os fins desta licitação, "preço líquido" corresponde ao resultado aritmético do preço bruto, subtraído do "valor do benefício" de ICMS, ou seja:

PREÇO LÍQUIDO = (PREÇO BRUTO) – (VALOR DO BENEFÍCIO DE ICMS)

7. - Efetuada a classificação das propostas, a licitante reputada como primeira colocada deverá apresentar sua proposta por escrito, observando os critérios previstos no item 16 do Edital e indicando, tanto o seu preço bruto, como o seu preço líquido, geral e unitário, acompanhado da devida memória de cálculo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de cálculo do preço bruto, a licitante deve considerar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, segundo seu peculiar regramento, observando que é obrigatório adotar a técnica do "cálculo por dentro".

8. - Quando da emissão do documento fiscal de cobrança, a licitante contratada deverá indicar o preço bruto, abater o valor do benefício conforme regras de cálculo acima descritas e, ao final, informar o preço líquido.

9. - As providências orçamentário-financeiras, inclusive o pagamento, da Contratante considerará o preço líquido.

10. - O descumprimento das presentes regras relativas ao documento fiscal de cobrança impedirá a efetivação do pagamento, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I-J

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJNº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJNº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS-REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS-REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			
2-DOCUMENTOS ANEXOS(encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)				

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS**

- Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, / /

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

ANEXO I.K

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____de _____de 20__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

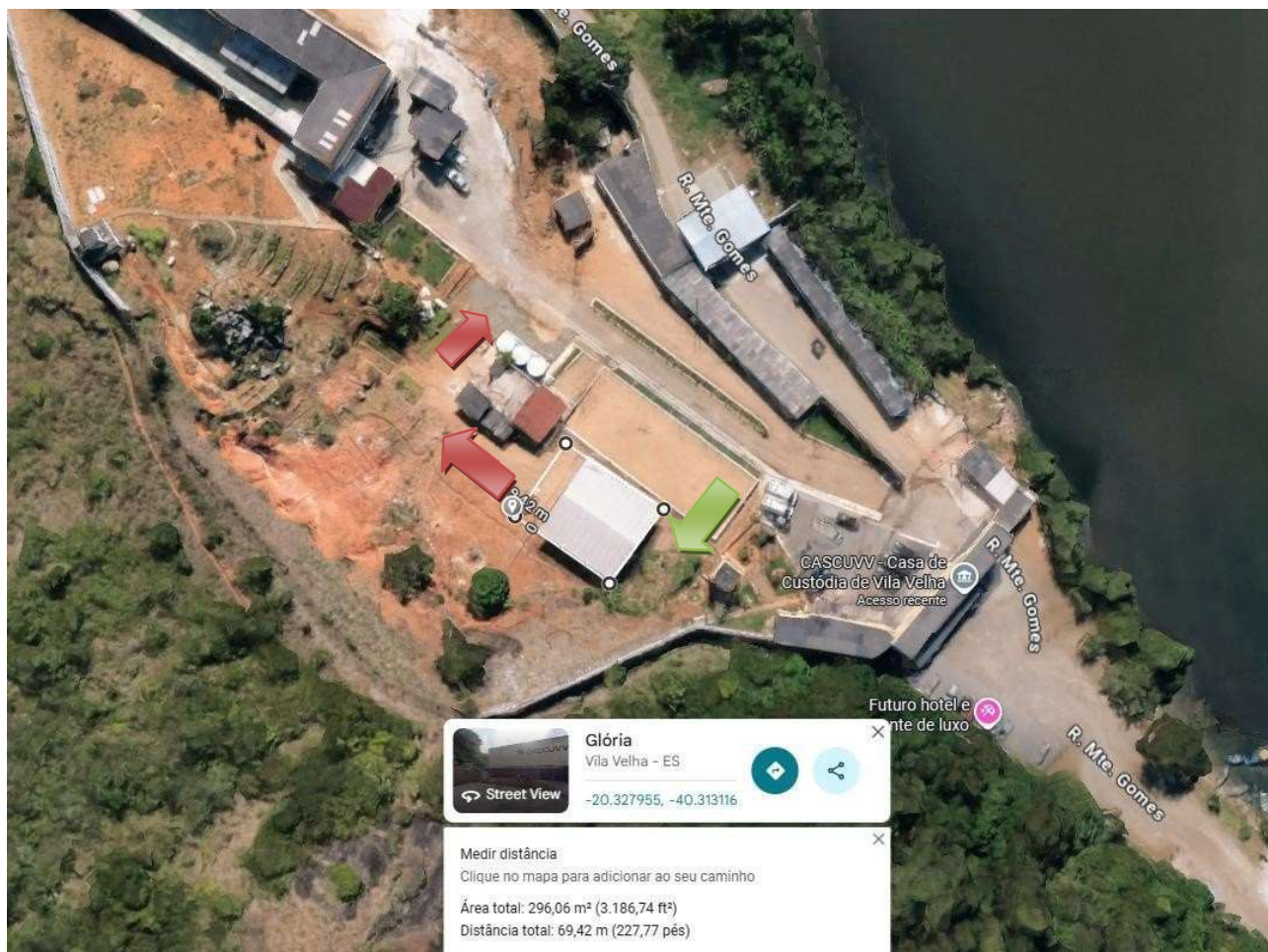




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I.M

IMAGENS 01 E 02: ÁREA DO LOCAL DE MONTAGEM



Área total aprox. 296,06 m² (setas com indicação das áreas necessárias para o recebimento de mercadoria e saída de refeições pronta para distribuição)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

GLOSSÁRIO

CFN: Conselho Federal de Nutricionistas

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CRN: Conselho Regional de Nutricionistas

DIO: Diário Oficial

DTA's Doença Transmitida por Alimentos

EPIs: Equipamentos de Proteção Individual

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GEFAP: Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais

GLP: Gás Liquefeito de Petróleo

IDER: Índice de Desempenho na Entrega das Refeições

IDG: Índice de Desempenho Geral

IDUAN: Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição

IMR: Instrumento de Medição de Resultado

MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária

RDC: Resolução de Diretoria Colegiada

RT: Responsáveis Técnicos

SIF: Serviço de Inspeção Federal

SUFAN: Subgerência de Fiscalização de Alimentação e Nutrição dos Estabelecimentos Penais

UAN: Unidade de Alimentação e Nutrição





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

UHT: Ultra High Temperature



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SUZANA MALIKOSKI
SUBGERENTE QCE-05
SUFAN - SEJUS - GOVES
assinado em 09/04/2026 15:15:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2026 15:15:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUZANA MALIKOSKI (SUBGERENTE QCE-05 - SUFAN - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KW9J7B>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9d663470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Número do Processo E-Docs.: 2026-597LF
Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)
Unidades Administrativas Envolvidas: Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários (GEFAP)
Responsáveis: Suzana Malikoski

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa nº40, de 22 de maio de 2022.
- DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
- DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
- BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria - Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. 999 p.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação é um direito social estabelecido no art. 6 da Constituição Federal, e o art. 38 do Código Penal determina que “O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.” A Lei de Execução Penal nº 7.210 art. 12 dispõe que é de cumprimento obrigatório do Estado a assistência material ao preso e ao internato com fornecimento de alimentação. Assim, é de responsabilidade do Estado o fornecimento diário de todas as refeições aos apenados em quantidades e qualidade suficientes para a manutenção da vida.

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, assim, responsável pela administração dos estabelecimentos penais que compõem o sistema penitenciário. A SEJUS visa garantir a segurança do Estado e de todos os





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade condições dignas de reintegração social.

Atualmente, para assegurar o direito à alimentação dos apenados, a execução dos serviços de alimentação na Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV) é fornecida pela contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob o contrato nº 006/2024, com o prazo de vigência até 28/03/2026. Considerando a não prorrogação do contrato, se faz necessário um novo processo licitatório, uma vez que não houve acordo com a contratada para renovação contratual.

Nesse sentido, a contratação justifica-se por atender à demanda da SEJUS no fornecimento de refeições de qualidade em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas, contribuindo para a saúde dos apenados. Assim, considera-se o dever do Estado em fornecer todas as refeições aos presos custodiados sob sua responsabilidade, sendo a ausência configurada como violação dos direitos humanos. Além disso, a garantia à alimentação aos apenados contribui para a segurança pública e cumprimento das obrigações desta Secretaria.

Diante disso, objetivando atender às obrigações do Estado tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição aos apenados Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, conforme registrado à **página 10, peça nº 6**, há previsão de renovação de contrato para a prestação de serviços de alimentação e nutrição. Entretanto, diante da negativa da empresa em prorrogar o contrato, torna-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço.

O valor total estimado para o serviço, perfaz o montante de R\$ 3.941.912,40 (Três milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos.).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos necessários para a contratação de empresa para a prestação de serviços continuado de alimentação e nutrição, bem como as justificativas para as necessidades são descritos a seguir:

4.1. A prestação de serviços é de caráter continuada, de domingo a sábado, inclusive em feriados, assim, deverá ser disponibilizada sem interrupções,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

considerando a essencialidade e a habitualidade do atendimento às necessidade perene do serviço visando manter o funcionamento e segurança das atividades desta secretaria.

4.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 art. 6º, XIII, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, com especificações usuais de mercado. Assim, estabelece-se que a futura licitação ocorra na modalidade Pregão Eletrônico, sendo as propostas durante a licitação formuladas para ofertar o MENOR PREÇO do item e o critério de julgamento das propostas será o de GLOBAL LÍQUIDO DA DIÁRIA.

4.2.1. Justificativa:

Para a disputa do pregão, justifica-se o uso do valor líquido global diário a fim de se obter maiores descontos junto aos fornecedores ao invés do valor global para 36 meses, visto que os descontos nos valores diários se refletirão em descontos maiores no contrato.

Ainda, define-se o preço líquido considerando o fato de os fornecedores de alimentação aos presos da SEJUS serem isentos do ICMS para a prestação do serviço. Assim, caso a disputa fosse realizada pelo valor bruto, o agente de contratação deveria avaliar os valores uma vez que existem alíquotas de ICMS distintas entre as empresas, logo, a empresa que ofertasse o menor lance, poderia não refletir a melhor proposta, dificultando a disputa e reduzindo a transparência do certame.

4.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 10 (dez) anos, com o intuito de obter-se preços e condições mais vantajosas à Administração Pública, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Justificativa:

A escolha do período de execução contratual de **36 (trinta e seis) meses** proporciona vantagens ao processo licitatório, como os descritos a seguir:

I) Atração de empresas de fora do Estado do ES: A utilização do período estipulado atrai empresas de outros Estados à implantarem filiais no Estado. Assim, impulsionando o desenvolvimento econômico local, com mais investimentos, geração de empregos e fomento à competitividade no procedimento licitatório e, a participação de empresas mais especializadas no certame. Ressalta-se que a maior competitividade no procedimento licitatório é crucial para que o Estado adquira a prestação de serviço com uma proposta mais vantajosa, considerando o princípio da competitividade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

II) Preservação da economicidade: A empresa ao ter a garantia que a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses fará uma economia de escala e amortização de investimentos. Assim, haverá diluição do custo de mobilização da empresa nos pagamentos, sendo vantagem para o Estado ao analisar o exercício financeiro.

III) Ampliação das empresas de Pequeno Porte e Microempresas: O contrato de **36 (trinta e seis) meses** assegura que empresas de Pequeno Porte e Microempresas invistam em sua ampliação, fomentando a economia local.

IV) Previsão legal da celebração de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

4.4. Contemplar todas as atividades envolvidas na prestação de serviços continuados de alimentação desde o preparo, o fornecimento e a distribuição das refeições, considerando todas as exigências e legislações para a segurança higiênico-sanitária.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pela distribuição de todas as refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) conforme cardápio aprovado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

4.6. Fornecer os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis, fornecimento de uniformes aos funcionários e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme exigência das legislações vigentes.

4.7. Responsabilizar-se pela elaboração do projeto e execução da montagem da cozinha, das instalações elétricas e hidrossanitárias, combate a incêndio e climatização no espaço indicado pela Administração para a prestação dos serviços, seguindo todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação sanitária vigente.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação e montagem de todos os equipamentos, fornecimento de materiais e todos os demais insumos e pessoal técnico especializado para o funcionamento e prestação de serviço na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Realizar a prestação de serviços cumprindo as exigências da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação estabelecido pela ANVISA.

4.11. Apresentar as seguintes exigências referente a Capacidade Técnico-Operacional:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

I. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas da unidade federativa da sede da empresa.

II. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

4.11.1. Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo a prestação de serviço continuada de nutrição e alimentação, por um período não inferior a 1 (um) ano, de no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade anual prevista para esta contratação, conforme definido a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Refeição	Número de refeições
Almoço	570
Jantar	889
Quantidade Total estimada de refeições/dia (Total de Grandes refeições)	1.459
40% quantidade diária estimada de refeições	584

Observação: Para fins do cálculo da Quantidade total estimada de refeições/dia, será considerado a Resolução nº 600/2018, em que recomenda-se considerar que dez pequenas refeições (desjejum e lanche da tarde) equivalem a uma grande refeição (almoço e jantar)

4.11.2. Justificativa:

A comprovação da qualificação técnica justifica-se para assegurar que os fornecedores possuem a *expertise* necessária para a entrega de um serviço de qualidade. O percentual de 40% é justificado com base na complexidade do objeto de fornecimento de alimentação, na busca por um equilíbrio entre qualificação técnica e aspectos financeiros, na garantia da qualidade do serviço prestado e na promoção de um processo transparente e justo para a seleção dos fornecedores. Assim, busca-se priorizar fornecedores com histórico comprovado e competência técnica na prestação do serviço de alimentação.

Ainda, o prazo de comprovação de capacidade técnica deve ser superior a 12 (doze) meses ininterruptos, visto que considera-se que tal período compreende as sazonalidades costumeiras do mercado e as dificuldades na operação ininterrupta da produção, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Assim, permitindo o reconhecimento da capacidade de atendimento.

4.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se autorizadas pela contratante. Assim, as possibilidade de subcontratação nos casos emergenciais são assim definidos:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- I - Durante o período de mobilização;
- II - Situação de interdição da cozinha;
- III - Outras situações com autorização da SEJUS.

4.12.1. Justificativa:

O contrato possui necessidade de execução ininterrupta, entretanto, podem ocorrer situações alheias às vontades das partes em que a execução do contrato possa ser comprometida. Neste sentido, a falta de fornecimento de alimentação aos presos, mesmo que momentânea, pode ocasionar rebeliões e trazer riscos à saúde e a segurança dos presos, da unidade prisional, dos servidores e de visitantes. Além disso, o Estado poderá incorrer em crimes contra a humanidade em caso de falta de alimentação adequada as pessoas custodiadas pelo Estado. Assim, a subcontratação é justificada a fim de se evitar as ocorrências mencionadas anteriormente.

A saber, a subcontratação durante o período de mobilização para o aumento da competitividade do certame permite que empresas de outras localidades possam ofertar lances e caso arremate o lote, terão 120 (cento e vinte) dias para disponibilizar o local adequado (distante 1h30min da Unidade Prisional) para a preparação das refeições, durante esse período, a empresa já possui autorização e deverá subcontratar todo o serviço.

Do mesmo modo, em caso de interdição da cozinha por qualquer motivo, a empresa deverá subcontratar o escopo da contratação. Por fim, a possibilidade de subcontratação visa evitar a interrupção da prestação do serviço que poderia causar intecorrências a SEJUS.

4.13. Respeitar os prazos de mobilização e de plano de desmontagem da estrutura modular, seguindo as exigências estabelecidas:

- I. Prazo de mobilização de até **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

4.14. Submeter-se a avaliação da qualidade do serviço prestado mediante o instrumento do Índice de Medição de Resultados (IMR) com as especificações estabelecidas pela contratante.

4.14.1. Justificativa:

O uso do IMR torna a contratação e a prestação de serviços mais eficaz, uma vez que o desconto é referente a qualidade da prestação do serviço no mês de cometimento da irregularidade, reduzindo os descumprimentos contratuais. Sendo assim, justifica-se o uso do instrumento durante todo o período de execução contratual.

4.15. Comprometer-se a assinar o Termo de Uso de Bens Patrimoniais do espaço físico da cozinha da Unidade, e do(s) bem(s) móvel(is) de propriedade da contratante.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Justificativa:

A obrigatoriedade do referido termo se dá visto a utilização das dependências da contratante, onde a alimentação será preparada mediante a disponibilização do espaço físico.

4.16. Aderir às práticas de sustentabilidade e demais disposições do Decreto Estadual nº 2830, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual.

4.17. Respeitar as normas e procedimentos de segurança nas dependências do estabelecimento penal recomendadas pela contratante.

4.18. Comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.19. A participação de empresas em consórcio é vedada.

4.20. A participação de pessoas jurídicas em consórcio é vedada, pois, considerando o histórico de licitação dos últimos anos do objeto a ser licitado verifica-se um número reduzido de potenciais licitantes habilitados no mercado, capazes de competir entre si. Assim, a formação de consórcios entre essas empresas poderia levar à restrição ou inexistência de competição. Ademais, a o objeto deste termo e as condições de mercado demonstram que um único licitante é capaz de atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômica. Assim, não há necessidade de consórcios para permitir a participação de empresas que, de outra forma, não conseguiriam competir. Além disso, a responsabilidade solidária entre empresas consorciadas em relação às obrigações contratuais poderia gerar complicações operacionais e administrativas.

4.21. Apresentar um plano de contingência para situações emergenciais como adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, falta de água ou de energia elétrica/gás, quebra de equipamentos e/ou veículos, greves, motins, rebeliões e outros, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

4.22. Submeter-se a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

4.22.1. Justificativa:

Considerando que a contratação seja para fornecimento de alimentação, a complexidade do objeto atrai características de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão e obra. Sendo assim, há a necessidade de comprovação da manutenção das condições da regularidade fiscal, social e trabalhista conforme Art. 35 do Decreto 5545-R, de 2023.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.23. Apresentar as propostas com preços expressos em moeda corrente nacional (R\$), em no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda.

4.23.1. Justificativa:

Para o preenchimento da nota fiscal, utiliza-se o valor bruto com até 7 casas decimais após a vírgula. No entanto, o valor líquido é arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências nos valores.

4.24. Efetivar a contratação de mão de obra do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7.210/1984 e do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

4.25. É facultada ao licitante visita técnica para conhecimento pleno das áreas para adaptação do espaço da cozinha na estrutura modular para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação das propostas.

4.26. O tempo de transporte da alimentação entre a UAN da licitante e a unidade prisional destinatária não deverá ultrapassar o intervalo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)** para os casos de subcontratação ou preparo das dependências da contratada, nos períodos de mobilização ou emergência.

4.26.1. Justificativa:

A restrição do intervalo do tempo de entrega é estabelecida com o intuito de se evitar a ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos. Ressalta-se que alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Assim, na chegada ao destino, os alimentos transportados devem apresentar condições de temperatura ideais: ao redor de 4°C (quatro), não ultrapassando 6°C (seis) para alimentos resfriados ou acima de 65°C (sessenta e cinco) para alimentos quentes, de acordo com a Portaria CVS - 15, de 7 de novembro de 1991.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do número de refeições para Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação foi realizada com base nos registros históricos das refeições da execução contratual da Unidade nos últimos 12 meses (Quadro 1). Para tal, considerou-se os registros de pagamentos de nota fiscal realizados por esta secretaria.

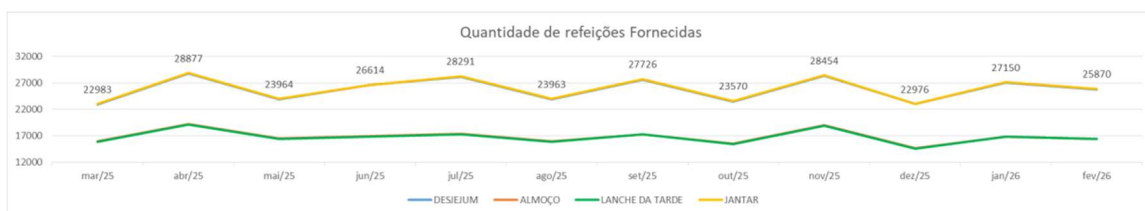
Quadro 1. Quantitativo de refeições oferecidas nos últimos 12 meses.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

DADOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO									
MÊS / ANO	DESEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	LANCHE SUBSTITUTIVO	COMPLEMENTAR 1	COMPLEMENTAR 2	COMPLEMENTAR 3	COMPLEMENTAR 4
mar/25	22872	15946	15853	22963	0	204	81	199	271
abr/25	28741	19182	19092	28877	2	40	12	253	394
mai/25	23929	16459	16366	23964	1	320	8	330	222
jun/25	26648	16887	16797	26614	1	430	5	264	394
jul/25	28156	17356	17263	28291	1	525	6	305	463
ago/25	23875	15891	15798	23963	1	447	4	257	399
set/25	27614	17283	17193	27726	0	484	21	283	462
out/25	23488	15488	15395	23570	0	336	31	173	262
nov/25	28331	18949	18858	28454	0	429	30	325	399
dez/25	22984	14594	14501	22976	0	455	31	331	424
jan/26	27030	16864	16771	27150	0	445	31	321	414
fev/26	25767	16409	16325	25870	4	402	28	389	464
TOTAL	309435	201308	200212	310438	10	4607	288	342	4568



Além disso, a Tabela 1 reproduz as medidas estipuladas de tendência central dos dados compilados dos últimos 12 meses do número de refeições oferecidas na unidade prisional. A partir destes dados, objetivou-se identificar de maneira eficiente o cálculo de comensais para a prestação de serviços.

Tabela 1. Estatística descritiva do histórico no número de refeições oferecidas nos últimos 12 meses.

ESTATÍSTICA DESCRITIVA									
Nº OBSERVAÇÕES	12,00	12,00	12,00	12,00	6,00	12,00	12,00	12,00	12,00
MÉDIA	25788	16809	16717	25869,8181	0,54545454	374,090909	23,6363636	275,909090	373,090909
MEDIANA	26648	16864	16771	26614		430	21	283	399
MODA	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível		Não Disponível	33	Não Disponível	394
MAIOR	28741	19182	19092	28877		525	83	333	463
MEIOR	22872	14594	14501	22976		40		173	222
DESVIO PADRÃO	2144	1030,363636	1031,272727	2162,380165	0,59504132	108,429752	15,60330575	43,5537190	66,2314049
CORRELAÇÃO	0,046240738	-0,215037841	-0,214253814	0,046373033	0,106781888	0,64988085	-0,020252355	0,556358911	0,48759899
INTERVALOR CONFIANÇA	1213,059907	582,9723959	583,4867531	1223,459273	0,476123471	61,34878021	8,828239111	24,6423835	37,4732566

Com a estatística descritiva do histórico de refeições dos últimos 12 meses, coletados junto ao setor responsável – Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários - calculou-se a pretensão do quantitativo de refeições a partir da projeção anual da média, acrescida do intervalo de confiança. Assim, aplicou-se o método de estimação com base na estatística descritiva a fim de aprimorar a previsibilidade do número de refeições.

Considerando as análises descritas, estabeleceu-se os valores para a quantidade estimada de refeições diárias e a quantidade total para a contratação (Tabela 2).

Tabela 2. Estimativa da quantidade de refeições diárias e total para a contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

MELHOR MÉTODO DE ESTIMAÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO									
	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	LANCHE SUBSTITUTIVO	COMPLEMENTAR 1	COMPLEMENTAR 2	COMPLEMENTAR 3	COMPLEMENTAR 4
QTD. ANUAL COM BASE NO MELHOR MÉTODO	324.013	208.704	207.606	325.119	12	5.225	390	3.607	4.927
QTD. DIÁRIA ESTIMADA	888	570	569	889	1	15	2	10	14
QTD. TOTAL ESTIMADA	972.360	624.150	623.055	973.455	1.095	16.425	2.190	10.950	15.330

Por fim, salientamos que os números de refeições projetados são apenas referências para a definição do quantitativo do objeto. Destacamos que não é viável realizar o cálculo do quantitativo exato de refeições com base, apenas, no crescimento da população carcerária, uma vez que em determinadas situações são necessárias transferências imediatas, além do cumprimento de determinações judiciais. Nesse sentido, a Administração Pública obriga-se a prever uma margem superior de quantitativo para fatos supervenientes, considerando que a prestação de serviços de alimentação é essencial e sua interrupção pode acarretar inúmeros problemas e riscos à saúde física e psíquica do apenado, bem como violação da Lei de Execução Penal e Carta Magna.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado referente à prestação de serviços de alimentação para os estabelecimentos penais evidencia que a terceirização, em detrimento da autogestão, tem sido a forma mais efetiva de atender todas as particularidades de um serviço de alimentação, considerando os princípios da economicidade e celeridade. Tal fato pode ser explanado pela vasta dinâmica de um serviço de alimentação, incluindo inúmeras atividades relacionadas com a produção de refeições, gestão de recursos humanos, além da necessidade de distintas licitações para a obtenção de itens e matérias primas para o funcionamento de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Assim, a não terceirização para a prestação de serviços de alimentação nos estabelecimentos penais culminaria em maior custo para a Administração Pública, considerando a necessidade de administração e gestão de inúmeros contratos simultaneamente.

Nesse sentido, a escolha de uma solução que inclua o provimento de equipamentos, mobiliários, utensílios, recursos humanos necessários, aquisição de matéria prima, preparo e distribuição das refeições justifica-se pelas vantagens à Administração Pública.

O levantamento de mercado que melhor atenda à prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação foi realizado por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sítios eletrônicos diversos. O objetivo foi identificar processos similares feitos por órgãos e entidades.

Após a explanação e a análise do mercado desenvolvida, entende-se viável 03 (três) soluções existentes para a prestação dos serviços de alimentação na unidade prisional. Assim, as soluções bem como suas descrições relevantes são expostas a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

6.1. Solução 01

6.1.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade TRANSPORTADA.

6.1.2. Justificativa técnica: Neste modelo, a empresa é responsável pelo fornecimento de refeições diárias para os presos da unidade com operacionalização nas dependências da contratada, ou seja, fora das dependências da unidade prisional. Além do transporte das refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas até a unidade prisional em horário pré-determinado.

6.1.3. Vantagens à Administração Pública:

- a) Não utilização das dependências da unidade penitenciária;
- b) Permite a entrega de refeições em localidades que possuem estrutura física inviável para adaptação de uma cozinha.

6.1.4. Desvantagens à Administração Pública

- a) A entrega das refeições é subordinado às situações rotineiras do trânsito, o que provoca atrasos recorrentes na entrega das refeições;
- b) Maior probabilidade das refeições serem entregues com características sensoriais e visuais inferiores ao esperado;
- c) Dificuldade de manter as exigências para o controle higiênico sanitário das refeições;
- d) Custos adicionais com o transporte para a entrega da refeições;
- e) Maior dificuldade de fiscalização;
- f) Maior número de irregularidades da entrega e distribuição das refeições, o que resulta em maior número de denúncias referentes à qualidade da alimentação.

6.1.5. Consulta pública

- EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 128/2021, Processo de Compra nº 1451044 000128/2021. Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Processo SEI nº 1450.01.0105644/2021-59.

6.2. Solução 02

6.2.1. Descrição: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação na Modalidade COZINHA INTERNA.

6.2.2. Justificativa técnica: Neste modelo, a empresa é responsável pelo fornecimento de refeições diárias para os presos da unidade e pela adaptação, manutenção e operação da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN dentro da unidade prisional em espaço delimitado. Assim, a operacionalização do preparo das refeições é realizada na cozinha interna adaptada pela empresa.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

6.2.3. Vantagens à Administração Pública:

- a) Garantia de segurança alimentar na entrega das refeições;
- b) Entrega das refeições com melhores características sensoriais e visuais, assim, reduzindo o número de denúncias referentes à qualidade da alimentação;
- c) Maior absorção de mão de obra carcerária, como estratégia para oferecer qualificação, ressocialização e trabalho remunerado aos internos;
- d) Maior fiscalização pela secretaria;
- e) Redução do número de irregularidades da entrega e distribuição das refeições;
- f) Adaptação a situações de emergência dentro da unidade garantindo a continuidade da oferta de alimentos.

6.2.4. Desvantagens à Administração Pública:

- a) Necessidade de profissionais da unidade prisional para supervisionar a cozinha interna.

6.2.5. CONSULTA PÚBLICA:

- CONACI: Conselho Nacional de Controle Interno:

<https://conaci.org.br/noticias/estado-tera-novo-modelo-de-fornecimento-de-alimentacao-a-reeducandos/> . Acesso em: 19 de fevereiro, 2024.

- EDITAL DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Processo N.º 2022-WFZB5. ID CidadES/TCE-ESnº2022.500E0600023.01.0021. Objeto: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados no Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG.

6.3. Solução 03

6.3.1. Descrição: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação na Modalidade Cozinha ESTRUTURA MODULAR.

6.3.2. Justificativa técnica: Neste modelo, a empresa é responsável pelo fornecimento de refeições diárias para os presos e pela montagem com estrutura modular, manutenção e operação da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN dentro da unidade prisional em espaço delimitado. Assim, a operacionalização do preparo das refeições é realizada na cozinha modular montada pela empresa.

6.3.3. Vantagens à Administração Pública:

- a) Incorporação de inovação nas obras e serviços do Estado;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- b) Possibilidade de produzir as refeições dentro da unidade que não possui estrutura física adequada para produzir as refeições;
- c) Maior absorção de mão de obra carcerária, como estratégia para oferecer qualificação técnica, ressocialização e trabalho remunerado aos internos;
- d) Agilidade na construção;
- e) Facilidade de ampliação permitindo expansão do espaço, caso haja necessidade futura;
- f) Economia de recursos: menor desperdício de água, energia e matéria prima na execução do serviço;
- g) Sustentabilidade durante a execução da obra: produção de menos resíduos derivados da obra;
- h) Permite maior divisão das estações de trabalho exigidas nas dependências das UAN para separação dos trabalhos;
- i) Maior fiscalização pela secretaria;
- j) Adaptação à situações de emergência dentro da unidade garantindo a continuidade da oferta de alimentos.

6.3.4. Desvantagens à Administração Pública:

- a) Na conclusão do contrato a estrutura modular poderá ser desmobilizada e removida pela empresa responsável;
- b) Necessidade de profissionais da unidade prisional para supervisionar a cozinha interna.

6.3.5. Consulta pública:

- EDITAL DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Processo N.º 2023-JKV93 ID Contratação: ° 2023.500E0600023.01.0030 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação preparada nas dependências da contratante para o fornecimento de refeições diárias para os presos do município de Viana no espírito santo e montagem de cozinha na estrutura modular.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor total da contratação utilizou-se contratos de prestação de serviços de alimentação e nutrição pactuados com esta Sejus.

Os valores estimados da contratação de cada solução apresentada neste material encontram-se a seguir: (Quadro 2).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Quadro 2. Valor estimado da diária das soluções propostas para a Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação.

Item	Tipo de refeição	Quantidade estimada diária	Preço unitário da refeição – ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA (R\$)*	Preço unitário da refeição – ALIMENTAÇÃO PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES (R\$)*	Preço unitário da refeição – ALIMENTAÇÃO NA ESTRUTURA MODULAR (R\$)*	Valor diário da refeição – SOLUÇÃO 01	Valor diário da refeição – SOLUÇÃO 02	Valor diário da refeição – SOLUÇÃO 03
1	Desjejum	888	2,02	1,43	1,99	1.793,76	1.269,84	1.767,12
2	Almoço	570	4,28	7,11	6,55	2.439,60	4.052,70	3.733,50
3	Lanche da tarde	569	1,13	1,02	1,23	642,97	580,38	699,87
4	Jantar	889	5,44	6,93	6,53	4.836,16	6.160,77	5.805,17
Valor total da diária			12,87	16,49	16,30	9.712,49	12.063,69	12.005,66

*Contratos pactuados com esta Sejus.

Os valores são expressos sem incidência de ICMS.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante do exposto neste material e da análise comparativa das soluções propostas, a equipe requisitante considera que a **Solução 03**: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação na Modalidade Cozinha ESTRUTURA MODULAR atende em maior proporção às necessidades da Administração Pública considerando a economicidade, qualidade técnica e inovação da solução.

Justificativa:

A escolha da solução justifica-se pela estrutura da unidade a qual não possui espaço físico adequado e suficiente de uma cozinha. Além disso, a exigência da montagem de estrutura modular por parte da contratada motiva-se por considerar que a empresa especializada possui habilidades, experiências e conhecimentos técnicos específicos referente às áreas e fluxos de processos exigidos em uma UAN conforme as legislações sanitárias e inovações de mercado.

Ressalta-se que a possibilidade de montar a UAN com divisões das áreas de acordo com os equipamentos e fluxos planejados pela contratada são exigências que promovem menor tempo nas operações, reduzem falhas e riscos, e assim, garante melhor qualidade dos serviços prestados.

Ademais, visando atender o interesse público, a economicidade e o desenvolvimento sustentável, a prestação de serviço de nutrição e alimentação na modalidade cozinha com estrutura modular engloba diversos requisitos vantajosos para a inovação no setor público associado a sustentabilidade das construções.

Além disso, o preparo das refeições na área localizada na unidade prisional promove vantagens e melhoria na qualidade do serviço prestado como:

- **Segurança alimentar:** As refeições preparadas na área da unidade prisional proporcionam menor risco de contaminação durante todas as etapas envolvidas no preparo das refeições. A exposição dos alimentos à faixa de temperatura considerada “zona de perigo” (de 10 a 60°C), proporciona maior risco de multiplicação de bactérias patogênicas e de microrganismos produtores de toxina, e consequentemente tornando-se veículos de DTA. Além disso, a produção das refeições na unidade proporciona menor manipulação dos alimentos nas etapas de carga, descarga e transporte das refeições auxiliando na oferta de alimentos seguros à saúde.
- **Composição do cardápio:** As cozinhas internas permitem às empresas a possibilidade de diversificar as preparações da composição do cardápio e evitar a monotonia. Tal fato justifica-se pelo fato das refeições transportadas ofertar preparações com menor variação (ex. molhos, temperos, etc) a fim de preservar as qualidades sensoriais e organolépticas.
- **Qualidade visual da alimentação:** O preparo das refeições dentro do espaço da unidade contribui para melhorar o aspecto sensorial das refeições,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

visto que o transporte das refeições modifica o aspecto das marmitas prontas devido aos movimentos do caminhão.

- **Definição do quantitativo de refeições:** A proximidade da cozinha com a unidade prisional, proporciona maior flexibilidade no prazo de solicitação do quantitativo de refeições da unidade prisional, logo, facilita-se a adequação do número de refeições em casos de entrada ou saída de internos.
- **Fiscalização:** A cozinha na unidade prisional intensifica a fiscalização dos serviços de alimentação, tornando viável o fiscal in loco acompanhar na própria unidade a prestação do serviço.
- **Prazo de entrega da alimentação:** Elimina-se os atrasos na entrega das refeições em decorrências de fatores externos não previsíveis como acidentes, paralisações, greves, entre outros comuns no transporte das refeições.

8.1. Descrição

A contratação da solução ocorrerá com a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação para o fornecimento de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) em condições higiênicos-sanitárias adequadas para os presos da Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV).

8.1.1. Prestação de serviços

A prestação dos serviços de nutrição e alimentação pressupõe as seguintes exigências, que consolidarão na solução do serviço:

- I. Montagem da cozinha na estrutura modular e todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao local indicado pela contratante.
- II.
- III. Montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico da estrutura modular, assim como a elaboração e execução dos projetos obrigatórios referentes à obra.
- IV. Aquisição, controle e armazenamento de todos os gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para a prestação do serviços.
- V. Porcionamento das refeições em descartáveis individuais fornecidos pela contratante.
- VI. Fornecer dietas especiais, de acordo com a prescrição de médicos e/ou nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da Área Técnica de Nutrição da contratante, ajustando o cardápio da alimentação padrão de acordo com a indicação clínica.
- VII. Prestação de serviço sob a responsabilidade técnica de nutricionista registrado no Conselho Regional de Nutrição – 4º Região.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

VIII. Fornecer a entrega das refeições no horário pré-determinado pela contratante.

8.1.2. Considerando a escolha da solução 03 ressalta-se a justificativa técnica das seguintes descrições exigidas:

- Horário de entrega das refeições: A rigidez do horário de entrega das refeições se deve à necessidade de evitar que atrasos acarretem prejuízos às características microscópicas, microbiológicas e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência) dos alimentos.

- Dietas especiais: A substituição do cardápio normal por dietas especiais em casos específicos encontra-se em consonância com o art. 4 §10 da Resolução nº 03/2017, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores no sistema prisional, que delimita que cardápios especiais deverão ser oferecidos individualmente quando houver indicação por razões de saúde, como comorbidades específicas e/ ou restrições alimentares, ou mesmo por exigências religiosas.

- Descartáveis: Para a entrega das refeições utiliza-se descartáveis de isopor, uma vez que esse material elimina o risco de manufatura de armas artesanais dentro do próprio estabelecimento prisional, situação que colocaria em risco a integridade física dos servidores e internos. Ainda, as embalagens de isopor não permitem a mistura interna dos alimentos, não afetando às características organolépticas das preparações.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ser parcelada em lotes em razão de não ser tecnicamente viável dividir a solução considerando a natureza e complexidade da contratação, de modo que o objeto configura-se como sistema único e integrado. Assim, a contratação deve ser adjudicada a um único prestador de serviço considerando a logística do fornecimento das refeições. Ainda, o não parcelamento acarreta em redução do custo de gestão de contratos e melhor aproveitamento de mercado, em consonância com o art. 40 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A justificativa para o agrupamento em grupo de itens fundamenta-se na inviabilidade técnica de se dividir a solução, considerando a natureza e a relevância da contratação. O objeto configura-se como um sistema único e integrado. Além disso, a contratação prevista neste termo também inclui o uso do espaço físico da unidade prisional para o preparo das refeições, o que impede que mais de uma empresa utilize o mesmo espaço, caso o agrupamento fosse fracionado. Embora as refeições sejam distribuídas em etapas distintas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

(desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), o preparo de todas essas refeições ocorre em áreas comuns dentro do espaço contratado, como as áreas de higienização, envase e cocção.

Ainda, a divisão das etapas em diferentes contratações aumentaria o número de locais a serem fiscalizados, o que obrigaria a Administração alimitar a quantidade de fiscalizações para conseguir atender todos os locais contratados. Além disso, no contexto deste termo, as grandes refeições representam a parcela de maior relevância. Dessa forma, ao dividir as etapas, poderiam surgir prejuízos na contratação das pequenas refeições, especialmente considerando a escassez de empresas no mercado para fornecer as outras etapas. Vale destacar que o cardápio ofertado é avaliado mensalmente, levando em conta aspectos como a variedade dos alimentos. Assim, ao fracionar a contratação entre diferentes empresas, o controle da variedade do cardápio se torna mais difícil, pois, mesmo com um cardápio estabelecido, é necessário considerar ajustes devido fatores externos relacionados à aquisição dos alimentos.

Ademais, a Licença Sanitária para funcionamento do espaço é emitida para apenas um responsável, logo, inviabilizando a divisão de responsabilidade sanitária entre diferentes empresas. Portanto, considera-se inviável o compartilhamento do mesmo ambiente por mais de uma empresa. Sendo assim, a contratação deve ser adjudicada a um único prestador de serviço considerando a logística do fornecimento das refeições. Ademais, o não parcelamento reduz os custos de gestão de contratos e permite um melhor aproveitamento de mercado, em consonância com o art. 40 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Se efetivada a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação nos termos dispostos no presente ETP, a contratação implicará na garantia do direito à alimentação aos internos custodiados na Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV). Ademais, para a Administração Pública a contratação nos moldes aqui definidos assegurará:

- a) Garantia do direito à alimentação aos apenados do Estado, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos da alimentação;
- b) Ressocialização aos internos, visto que para a prestação de serviços a contratada deverá absorver mão de obra carcerária da unidade prisional;
- c) Economia no valor total da contratação, sendo vantajoso economicamente para a administração a redução de custo com o transporte da alimentação;
- d) Redução do número de irregularidades relacionadas à qualidade na entrega das refeições, visto que a produção das refeições dentro da unidade prisional proporciona maior controle e fiscalização;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- e) Maior pontualidade na entrega e distribuição das refeições;
- f) Eficiência na fiscalização da prestação de serviços, devido a proximidade dos fiscais;
- g) Diminuição do número de denúncias referente à alimentação, visto que a prestação de serviços nas dependências garante maior controle na qualidade dos serviços oferecidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Espaço físico: A Administração Pública fornecerá à contratada o espaço físico, previamente delimitado, dentro da unidade prisional para a adaptação e construção da cozinha interna. A parte contratante é responsável por desocupar e retirar todos os pertences do espaço designado para a cozinha interna.

11.2. Estrutura organizacional: Não são necessárias adequações na estrutura organizacional atual uma vez que será utilizada a estrutura existente.

11.3. Capacitação dos servidores: Os servidores designados para a fiscalização e a gestão contratual devem ser parte integrante do quadro de servidores da SEJUS, garantindo assim continuidade e supervisão eficaz durante a execução dos serviços contratados.

- i. Promover a capacitação contínua dos fiscais e gestores alinhada com a Lei N° 14.133 e o Decreto Estadual N° 5352-R.

Além disso, levando em consideração os potenciais riscos para a efetivação do contrato, foi realizada uma análise sistemática dos possíveis obstáculos que possam impactar tanto o sucesso da licitação quanto a execução contratual adequada, conforme descrito no item Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação (Anexo II).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações com relação direta na execução do objeto, portanto não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e a contratação desta demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Visando a contratação sustentável pela administração pública, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU define os critérios e práticas de sustentabilidade desde o planejamento da contratação. Assim, a especificação técnica obrigatória para os serviços de alimentação inclui:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Resolução RDC ANVISA N° 216/2004, alterada pela RDC ANVISA n° 52, de 29 de setembro de 2014.

Ademais, considerando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável realizou-se um estudo dos possíveis impactos ambientais durante o ciclo de vida do objeto descrito neste ETP assim como as medidas mitigadoras para minimizá-los:

13.1. Impacto 01: Consumo de água

13.1.1. Descrição: O consumo de água nas unidades de alimentação é crucial para preparo das refeições e higienização dos alimentos, instalação física e uso pessoal. Sendo assim, o desperdício de água constitui-se um possível impacto ambiental decorrente do uso exagerado e pouco eficiente deste bem.

13.1.2. Medida mitigadora

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujos os encarregados devem atuar facilitando mudanças de comportamento de seus empregados;
- b) Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água;
- c) Adotar procedimentos corretos com o uso adequado da água, que a utilizam com economia/sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados;
- d) Garantir a obrigatoriedade do emprego de tecnologia que possibilite redução e uso racional da água potável, e da aquisição de novos equipamentos e metais hidráulicos/sanitário economizadores, os quais deverão apresentar melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência no consumo da água potável.

13.2. Impacto 02: Consumo de energia

13.2.1. Descrição: O uso de energia elétrica nas unidades de alimentação é indispensável para o preparo e a entrega das refeições. Entretanto, a fim de minimizar o desperdício de energia práticas devem ser implementadas visando a redução do consumo de energia elétrica de acordo com o disposto no Decreto N° 10.779, de 2021.

13.2.2. Medida mitigadora

- a) Iluminação: desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso; utilizar sensores de presença para acionamento de iluminação em ambientes de uso transitório; aplicar iluminação de acordo com o *layout* e utilização de forros removíveis, permitindo flexibilidade na instalação das luminárias; manter limpas as lâmpadas e as luminárias, de modo a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

garantir a reflexão máxima da luz; aproveitar a iluminação natural com vedações transparentes modulares (janelas), calculadas e protegidas da radiação.

- b) Aparelhos de ar-condicionado: utilização de aparelhos com programação de desligamento; manter os filtros e os dutos dos aparelho de ar-condicionados limpos; distribuição uniforme dos fluxos de ar condicionado.
- c) Geladeiras e congeladores: evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente; manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou outras fontes de calor.
- d) Tecnologia da informação: programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível quando deixar de ser utilizado por alguns minutos; desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som e outros acessórios sempre que não estiverem em uso.
- e) Aquisição de equipamentos: adquirir equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence na classe mais eficiente; executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia.

13.3. Impacto 03: Geração de resíduos sólidos – óleo vegetal

13.3.1. Descrição: O óleo de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos utilizados em estabelecimentos industriais e comerciais no preparo das refeições quando descartado de maneira incorreta, ou seja, nas pias, ralos ou canalização das unidades de alimentação, constitui-se um potencial poluidor ao meio ambiente.

13.3.2. Medida mitigadora

- a) Acondicionamento adequado dos resíduos em recipientes próprios e devidamente fechados, com identificação do coletor e contendo o aviso em rótulo apropriado e de forma legível: “Contém resíduos de óleo e gordura impróprio para o consumo humano”;
- b) Destinação dos resíduos de forma ambientalmente adequada: em postos de arrecadação credenciados ou licenciados para este fim, ou aos serviços de coleta seletiva de acordo com o disposto na Lei N° 11.443 de 2021.

13.4. Impacto 04: Geração de resíduos sólidos - recicláveis

13.4.1. Descrição: A distribuição das refeições diárias é realizada em embalagens descartáveis para alimentos. Ressalta-se que essa escolha justifica-se pelo fato das embalagens de isopor eliminar o risco de manufatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

de armas artesanais dentro do próprio estabelecimento prisional, situação que colocaria em risco a integridade física dos servidores e internos.

Além disso, opções de materiais como inox e vidro, comumente utilizados em utensílios alimentares, não são considerados materiais viáveis dentro da unidade prisional tendo em vista a segurança e os riscos associados.

13.4.2. Medida mitigadora

- a) Destinação final ambientalmente adequada: realizar o descarte das embalagens em pontos de coleta seletiva específicos, observando as normas operacionais específicas para evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme descrito na Lei N° 12.305 de 2010.

Neste contexto, com o intuito de verificar alternativas às embalagens utilizadas contactou-se as principais empresas prestadoras de serviços de alimentação do sistema prisional e do ramo de embalagens do estado do Espírito Santo para buscar possíveis soluções para substituir o material utilizado. O contato foi realizada por meio do Ofício/Sejus/SAA/GEFAP/ N° 178/2024 (Anexo III) enviado por e-mail para as empresas. O prazo para envio das resposta foi de 30 (trinta) dias, e ao final do prazo estabelecido nenhuma resposta foi recebida. Sendo assim, considerando todas as limitações e exigências priorizando a segurança da unidade manteve-se o uso das embalagens descartáveis de isopor para a entrega das refeições.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnico e requisitante, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez julgados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados recomendamos o prosseguimento do processo de licitação.

15. EQUIPE RESPONSÁVEL

(Assinatura eletrônica)
Suzana Malikoski

Subgerente de Fiscalização de Alimentação e Nutrição dos Estabelecimentos
Penitenciários





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO DA ETAPA DIÁRIA PARA SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2024.000006.46101.01

TABELA DE REAJUSTE

C - CÁLCULO DO REAJUSTE UNITÁRIO									
	DATA DA PROPOSTA OU ÚLTIMO REAJUSTE	NÚMERO ÍNDICE INICIAL	VALORES ATUAIS		NOVA DATA BASE DO REAJUSTE	NÚMERO ÍNDICE FINAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALORES REAJUSTADOS	
	(b)	(c)	VALOR UNITÁRIO BRUTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$)	(f)	(g)	$(h=g/c*100\%)$	VALOR UNITÁRIO BRUTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$)
Desjejum	26/12/2023	6954,74	2.433735	2,02	01/01/2025	7286,35	4,77%	2,54	2,11
Almoço	26/12/2023	6954,74	5.156627	4,28	01/01/2025	7286,35	4,77%	5,40	4,48
Lanche da tarde	26/12/2023	6954,74	1.361446	1,13	01/01/2025	7286,35	4,77%	1,42	1,18
Jantar	26/12/2023	6954,74	6.554217	5,44	01/01/2025	7286,35	4,77%	6,86	5,69
TOTAL			15.506025	12,87				16,22	13,46

D - CÁLCULO DO REAJUSTE CONTRATUAL					
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$) - ATUAL	VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$) - ATUAL	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$) - REAJUSTADO	VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$) - REAJUSTADO
	(f)	(e)	$(m=(e))$	(j)	$(n=(j))$
Desjejum	880	2,02	1.777,60	2,11	1.856,80
Almoço	781	4,28	3.342,08	4,48	3.498,88
Lanche da tarde	780	1,13	881,40	1,18	920,40
Jantar	882	5,44	4.798,08	5,69	5.018,58
TOTAL		12,87	10.799,16	13,46	11.294,66

2025-03-03 11:10 - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 11:10 - PÁGINA 2 / 3





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2023

TABELA DE REAJUSTE

C - CALCULO DO REAJUSTE UNITÁRIO									
	DATA DA PROPOSTA OU ULTIMO REAJUSTE	NÚMERO ÍNDICE INICIAL	VALORES ATUAIS		NOVA DATA BASE DO REAJUSTE	NÚMERO ÍNDICE FINAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALORES REAJUSTADOS	
	(b)	(c)	VALOR UNITÁRIO BRUTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$)	(f)	(g)	$(h=g/c*100\%)$	VALOR UNITÁRIO BRUTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$)
Desjejum	01/10/2024	7183,87	2,400000	1,99	01/10/2025	7549,97	5,10%	2,52	2,09
Almoço	01/10/2024	7183,87	7,900000	6,55	01/10/2025	7549,97	5,10%	6,80	6,88
Lanche da tarde	01/10/2024	7183,87	1,490000	1,23	01/10/2025	7549,97	5,10%	1,56	1,29
Jantar	01/10/2024	7183,87	7,870000	6,53	01/10/2025	7549,97	5,10%	8,27	6,86
TOTAL			19,660000	16,30				20,65	17,12

D - CALCULO DO REAJUSTE CONTRATUAL								
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$) - ATUAL	VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$) - ATUAL	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$) - REAJUSTADO	VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$) - REAJUSTADO	DIFERENÇA DO VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$)	QUANTIDADE DE DIAS DO CONTRATO	ACRESCIMO CONTRATUAL
	(f)	(e)	$(m=n*e)$	(l)	$(n=l)$	$(o=n-m)$	(p)	$(q=o*p)$
Desjejum	562	1,99	1.118,38	2,09	1.174,58	56,20	1096	61.595,20
Almoço	565	6,55	3.700,75	6,88	3.887,20	186,45	1096	204.349,20
Lanche da tarde	562	1,23	691,26	1,29	724,98	33,72	1096	36.957,12
Jantar	565	6,53	3.689,45	6,86	3.875,90	186,45	1096	204.349,20
TOTAL		16,30	9.199,84	17,12	9.662,66	462,82		507.250,72

2025-BMBNPN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/12/2025 09:55 PAGINA 2 / 3

Modalidade cozinha na estrutura modular – CONTRATO SEJUS Nº 077/2023





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023

TABELA DE REAJUSTE

C - CÁLCULO DO REAJUSTE UNITÁRIO										
	DATA DA PROPOSTA OU ÚLTIMO REAJUSTE	NÚMERO ÍNDICE INICIAL	VALORES ATUAIS		NOVA DATA BASE DO REAJUSTE	NÚMERO ÍNDICE FINAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALORES REAJUSTADOS		VALOR UNITÁRIO PREÇO REFERENCIAL (R\$)
			VALOR UNITÁRIO BRUTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$)				VALOR UNITÁRIO BRUTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$)	
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	$(h=g/c*100\%)$	$(m=d*h+d)$	$(n=e*h+e)$	(n)
Desjejum	01/05/2024	7090,57	1,72	1,43	01/05/2025	7467,57	5,32%	1,81	1,50	2,80
Almoço	01/05/2024	7090,57	8,56	7,11	01/05/2025	7467,57	5,32%	9,01	7,48	8,90
Lanche da tarde	01/05/2024	7090,57	1,22	1,02	01/05/2025	7467,57	5,32%	1,28	1,07	1,73
Jantar	01/05/2024	7090,57	8,35	6,93	01/05/2025	7467,57	5,32%	8,79	7,29	8,85
TOTAL			19,85	16,49				20,89	17,34	22,28

D - CÁLCULO DO REAJUSTE CONTRATUAL								
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$) - ATUAL	VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$) - ATUAL	VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO (R\$) - REAJUSTADO	VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$) - REAJUSTADO	DIFERENÇA DO VALOR DIÁRIO LÍQUIDO (R\$)	QUANTIDADE DE DIAS DO CONTRATO	ACRESCIMTO CONTRATUAL
		(e)	(m+n)	(l)	(n+m)	(o=n-m)		
Desjejum	1039	1,43	1.485,77	1,50	1.558,50	72,73	1096	79.712,08
Almoço	1041	7,11	7.401,51	7,48	7.786,68	385,17	1096	422.146,32
Lanche da tarde	1038	1,02	1.056,76	1,07	1.110,66	51,90	1096	56.882,40
Jantar	1042	6,93	7.221,06	7,29	7.596,16	375,12	1096	411.131,52
TOTAL		16,49	17.167,10	17,34	18.052,02	884,92		969.872,32

2025-RD6XMM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2025 14:12 PÁGINA 2 / 3

Modalidade Cozinha interna nas dependências da Sejus – Contrato Sejus nº 023/2027





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
ANEXO II

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Descrição: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Atualizar as normas de procedimentos e elaboração de procedimentos operacionais padronizados. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria jurídica especializada. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 2		
Descrição: Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos.	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidores para a equipe de planejamento. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria técnica especializada.	GEFAP

RISCO 3		
Descrição: Baixo comprometimento/envolvimento dos membros da equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos. Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover a valorizar dos servidores da equipe. Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria técnica especializada.	GEFAP

RISCO 4		
Descrição: Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar instrumento para predição de quantitativo com memória de cálculo. Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações; Promover a comunicação entre gerências para melhor recebimento de informações acerca da alocação da massa carcerária.	GEFAP / Alta Gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acréscimo ou decréscimo de quantitativo contratual. Prorrogação contratual. Antecipação de novo processo de contratação.	GEFAP

RISCO 5		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica de maneira completa e bem estruturada Implementar plano de treinamento para a equipe de planejamento conforme as legislações vigentes.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reestabelecimento do escopo da contratação. Designação de servidores da equipe de planejamento para realização das alterações necessárias. Contratação emergencial ou prorrogação.	GEFAP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 6		
Descrição: Atraso ou demora na tramitação do processo administrativo e jurídico de contratação.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Perda dos recursos financeiros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões periódicas com as áreas envolvidas para alinhamento das atividades. Controlar a execução do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas. Garantir a entrega e cumprimento de todos os pré-requisitos e exigências da contratação dentro dos prazos estabelecidos. Comunicar à Administração da criticidade do objeto e da necessidade de agilidade na tramitação do processo.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação de recursos humanos capacitados e direcionados ao planejamento das contratações. Solicitação de prioridade na análise e conclusão do processo.	GEFAP

RISCO 7		
Descrição: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de contratar a solução. Indisponibilidade no fornecimento de refeições aos presos do estabelecimento penal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar e confirmar previamente a disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço.	GEFAP/ GEFIN





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação. Encaminhar em tempo hábil a proposta de dotação orçamentária ao ordenador de despesa com previsão e prazo para a contratação do serviço. Elaborar o Plano de Contratações Anual.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar urgência da obtenção do orçamento. Realocar recursos para a contratação do serviço.	Ordenador

RISCO 8		
Descrição: Reprovação dos artefatos do planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação e não atendimento do serviço no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Compor a Equipe de Planejamento com servidores qualificados e em número suficiente para delimitar todas as necessidades da contratação. Promover reuniões com as autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos. Delimitar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções dos processos Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações;	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários ao encaminhamento do processo	GEFAP

RISCO 9		
Descrição: Morosidade na execução do processo licitatório.		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Antecipar ao máximo possível a realização do novo procedimento licitatório.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP	

RISCO 10			
Descrição: Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Utilizar preço de referência que expresse a realidade do mercado e/ou evitar especificações restritivas desnecessárias para o objeto. Ampla divulgação do edital.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP	

RISCO 11			
Descrição: Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Valores superiores podem resultar no fracasso na licitação, gerando atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Valores inferiores podem resultar em preços inexequíveis e a descontinuidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar preço de referência que expresse a realidade do mercado e/ou evitar especificações restritivas desnecessárias para o objeto.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar os valores inexequíveis e com sobre preço.	Agente de Contratações / GEFAP

RISCO 12			
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Antecipar ao máximo a realização do novo procedimento licitatório.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Agilidade na análise das impugnações respeitando os prazos legais.	Agente de Contratações	

RISCO 13			
Descrição: Erro na análise da proposta.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Contração de preço inexequíveis. Prestação de serviços de baixa qualidade ou descontinuidade dos serviços.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer nos termo de referência a composição de itens que permitam avaliar a exequibilidade da proposta.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Análise detalhada da proposta vencedora averiguando a exequibilidade do preço ofertado.	Agente de Contratação / GEFAP
-----------	---	-------------------------------

RISCO 14		
Descrição: Judicialização ou representação nos órgãos de controle.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (☒) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar ao máximo a realização do novo procedimento licitatório.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 15		
Descrição: Capacitação insuficiente do pregoeiro e da equipe de apoio para avaliação das propostas.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (☒) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Dificuldade em analisar corretamente a proposta e documentos de habilitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os agentes de contratação. Promover a análise da proposta pela GEFAP.	GELIC / GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento pela gerência de licitações e contratos. Orientação do agente de contratação.	GELIC

RISCO 16	
Descrição: Criação de obstáculos pelo pregoeiro à atuação de licitantes durante a sessão pública do Pregão.	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Fase Impactada:	☐ Fase Interna	☒ Fase Externa	☐ Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Restrição na participação dos licitantes, impedindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Capacitar os agentes de contratação.		GELIC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Garantir o acompanhamento pela gerência de licitações e contratos. Buscar orientação do agente de contratação.		GELIC

RISCO 17			
Descrição: Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) e gestor(es) de contratos.			
Probabilidade:	☒ Pouco	☐ Provável	☐ Muito
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Fase Impactada:	☐ Fase Interna	☐ Fase Externa	☒ Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Gestão contratual inadequada, desperdício dos recursos públicos, atrasos e qualidade inferior na entrega dos serviços. Violação de regulamentos e normas, com possível instalação de processos judiciais, multas ou sanções contra a administração pública. Corrupções e fraudes. Reputação prejudicada da administração pública. Responsabilidade legal à administração pública por danos provenientes de falhas da supervisão do contratos.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Seguir procedimentos padronizados para a nomeação dos fiscais e gestores dos contratos. Realizar auditorias periódicas e revisões de processo de nomeação e desempenho dos fiscais de contratos.		SAA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover a transparência da nomeação e atuação dos fiscais de contratos.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nomear um fiscal e/ou gestor de contrato imediatamente. Avaliar o dano causado pela ausência ou falha na nomeação do fiscal e determinar as ações corretivas necessárias para remediar tais danos. Revisar os procedimentos de nomeação para identificar as falhas no processo. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas.	SAA

RISCO 18		
Descrição: Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Desperdício de recursos financeiros: pagamentos de serviços não realizados, cobranças injustificadas. Má qualidade do serviço prestado e atraso na execução do contrato. Risco de litígios e imposição de sanções ou penalidades contratuais. Reputação prejudicada da administração pública. Corrupções e fraudes. Responsabilidade legal e civil das partes envolvidas por possíveis danos causados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer procedimentos padronizados. Capacitar todas as partes envolvidas na execução e gestão de contratos. Nomear fiscais de contrato capacitados e qualificados. Implementar um processo de revisão e aprovação prévia de todas as atividades e decisões relacionadas ao contrato. Estabelecer um sistema de monitoramento regular do cumprimento dos procedimentos e controles contratuais.	GEFAP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover uma comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas no contrato. Realizar auditorias e revisões periódicas dos processos de execução e gestão de contratos para implementar medidas corretivas, conforme necessário. Estabelecer normas delimitadas de responsabilização para o não cumprimento dos procedimentos e controles contratuais.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar uma avaliação abrangente da extensão do dano causado e investigar as causas que levaram à inobservância dos procedimentos e controles. Comunicar abertamente a todas as partes interessadas sobre a situação atual, as ações tomadas e os planos para resolver o problema. Realizar uma revisão abrangente dos procedimentos e controles contratuais para identificar lacunas e estabelecer um plano de ação para implementar melhorias contínuas nos processos de execução e gestão de contratos. Avaliar as responsabilidades das partes envolvidas.	GEFAP

RISCO 19		
Descrição: Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (X) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Qualidade dos serviços executados inferior ao contratado. Atrasos na execução do serviço. Desperdício de recursos financeiros considerando erros e retrabalho. Não cumprimento de requisitos contratuais por parte dos profissionais. Risco à segurança dos trabalhadores. Disputas contratuais, litígios e possíveis sanções, como multas ou rescisão do contrato devido à baixa qualidade do trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Requerer que a empresa contrate profissionais considerando as exigências da legislação. Exigir que a contratada aplique programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os funcionários de acordo com as orientações da RDC legislativa vigente. Exigir que a contratada ofereça aos funcionários procedimentos operacionais padronizados relacionados a prestação de serviços de alimentação.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Requerer da contratada a substituição dos profissionais para capacitação e treinamento dos mesmos. Avaliar os danos causados pela baixa qualificação técnica dos profissionais. Comunicar ao contratado sobre as falhas constatadas em decorrência à baixa qualificação técnica. Requerer da contratada o reforço nos controles de qualidade do empregados.	GEFAP

RISCO 20		
Descrição: Falhas na execução do serviço.		
Probabilidade:	☐ Pouco ☒ Provável ☐ Muito	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☐ Fase Externa ☒ Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Insegurança alimentar aos detentos. Revolta, distúrbios e violência dentro da unidade, ameaçando a segurança. Medidas legais contra a administração pública, resultando em litígios, custos legais adicionais e danos à reputação da instituição. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer padrões de qualidade para o fornecimento de refeições. Realizar fiscalizações técnicas por profissionais qualificados para avaliar a qualidade da alimentação e requerer ajustes se necessário. Fornecer capacitação e treinamento adequado para os servidores responsáveis pelo recebimento e distribuição de alimentos.	GEFAP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar a contratada sobre o ocorrido e solicitar a reposição/correção do serviço prestado, se necessário. Avaliar os danos e as causas decorrentes das falhas do serviço. Informar à direção da unidade prisional sobre a execução indevida do serviço. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas.	GEFAP

RISCO 21		
Descrição: Atraso na entrega do objeto contratual.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (X) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Desconforto e insatisfação dos presos, com risco de distúrbios e/ou revoltas, afetando a segurança e a ordem dentro da unidade prisional. Comprometimento do relacionamento da massa carcerária com os servidores da unidade. Impacto nas operações diárias da unidade prisional.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Requerer da contratada o planejamento das atividades envolvidas na prestação do serviço. Estabelecer comunicação constante com a direção das unidades prisionais, contratada e contratante para garantir uma coordenação adequada e rápida resolução de problemas. Estabelecer prazos de entrega viáveis para a rotina da unidade e para a contratada. Fornecer treinamento adequado para a equipe responsável pela conferência e entrega da alimentação. Requerer da contratada plano de contingência detalhado para possíveis cenários de atraso.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer a comunicação entre o diretor da unidade e a empresa contratada. Investigar as causas do atraso na entrega da alimentação.	Fiscal in loco.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 22		
Descrição: Incapacidade de execução do contrato pela contratada.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Perda da confiança da contratante. Litígios e disputas contratuais por parte da contratante com litígios, custos legais adicionais e danos à reputação das partes envolvidas. Gastos adicionais de recursos públicos para remediar a situação. Insatisfação e revolta entre os detentos e desordem nas atividades da unidade prisional.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada e reputação sólida. Avaliar a capacidade financeira dos potenciais fornecedores. Estabelecer cláusulas contratuais claras e abrangentes que definam as responsabilidades da contratada. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados. Desenvolver planos de contingência para lidar com possíveis situações de emergência ou imprevistos. Manter uma comunicação eficiente e transparente com a contratada.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Exigir a execução do plano de contingência. Contratação emergencial. Notificar as autoridades responsáveis pela supervisão do sistema prisional.	GEFAP

RISCO 23		
Descrição: Rescisão contratual.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Interrupção imediata no fornecimento da alimentação dos detentos.	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Litígios e disputas contratuais por parte da contratante com litígios, custos legais adicionais e danos à reputação das partes envolvidas. Gastos adicionais de recursos públicos para remediar a situação. Insatisfação e revolta entre os detentos e desordem nas atividades da unidade prisional. Perda de confiança entre as partes contratantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada, reputação sólida. Avaliar a capacidade financeira dos potenciais fornecedores. Estabelecer cláusulas contratuais que definam as responsabilidades da contratada. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados Manter uma comunicação aberta e transparente com a contratada. Realizar auditorias e inspeções periódicas nas instalações da contratada e da produção de alimentos. Desenvolver planos de contingência detalhados para lidar com situações de emergência.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação de remanescentes ou emergencial. Acionar o plano de contingência para garantir a continuidade na execução do serviço. Comunicar prontamente a rescisão do contrato a todas as partes envolvidas. Avaliar os danos causados pela rescisão do contrato e propor medidas para a continuidade do serviço. Cumprir todas as obrigações legais relacionadas à rescisão do contrato.	GEFAP

RISCO 24			
Descrição: Ausência de comunicação entre contratante e contratada.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atrasos na identificação e resolução de problemas.		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Má qualidade da execução dos serviços. Falta de transparência entre as partes. Riscos de litígio. Retardo na implementação de mudanças e perda de oportunidades de melhorias.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir o plano de comunicação nas cláusulas do contrato, incluindo os canais de comunicação, os responsáveis e a frequência das interações. Nomear pessoas específicas em ambas partes como responsáveis pela comunicação.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar imediatamente a comunicação entre as partes. Criar um plano de comunicação abrangente e eficaz.	GEFAP

RISCO 25		
Descrição: Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Risco de insegurança alimentar aos detentos, com possível oferta nutricional inadequada e/ou Doenças Transmitidas por Alimentos - DTA. Revoltas, distúrbios e violência dentro da unidade, ameaçando a segurança. Reputação prejudicada da administração pública. Potenciais litígios. Perda de confiança na contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer os requisitos da qualidade dos serviços. Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada e reputação sólida. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados. Realizar auditorias e inspeções periódicas nas instalações da contratada e nos processos de preparação de alimentos. Requerer da contratada orientações e treinamento adequados a seus funcionários.	GEFAP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover uma comunicação aberta e transparente entre a contratante e a contratada. Criar mecanismos formais para a resolução de conflitos relacionados à qualidade do serviço. Realizar avaliações periódicas do desempenho da contratada e estabelecer ações corretivas, se necessário.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar a contratada e requerer as alterações necessárias para atender o padrão contratual. Investigar as possíveis causas da falta de qualidade do serviço.	GEFAP

RISCO 26		
Descrição: Ineficácia na gestão e fiscalização do contrato por ingerência.		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Desempenho contratual insatisfatório por parte da contratada. Qualidade dos serviços executados inferior ao contratado. Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ ou desperdício de recursos financeiros. Violações dos termos do contrato. Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover cultura organizacional que valorize a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas na gestão de contratos. Especificar os papéis e responsabilidades de todas as partes envolvidas. Fornecer treinamento e capacitação para os gestores e fiscais de contratos. Desenvolver procedimentos operacionais para a gestão e fiscalização de contratos. Assegurar que os gestores de contrato e fiscais tenham independência e imparcialidade para desempenhar suas funções. Encorajar a comunicação aberta e transparente entre todas as partes envolvidas no contrato.	GEFAP



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Identificar os indivíduos responsáveis pela ingerência na gestão do contrato, Corrigir quaisquer falhas identificadas na gestão do contrato e restabelecer a conformidade com os termos contratuais. Investigar as causas subjacentes da ingerência na gestão do contrato. Comunicar abertamente a situação às partes interessadas relevantes. Revisar o processo de gestão do contrato para identificar pontos fracos e propor melhorias. Aplicar as medidas disciplinares e administrativas apropriadas, conforme necessário.	GEFAP Alta gestão



HASH: 34044ffbeecf129a6c3430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5b148409529. Documento digital disponível em <https://sades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTXS-FPYZ>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Corrigir quaisquer falhas identificadas na gestão do contrato e restabelecer a conformidade com os termos contratuais. Comunicar abertamente a situação às partes interessadas relevantes. Identificar os indivíduos responsáveis, aplicando as medidas disciplinares apropriadas, conforme necessário.	Alta gestão
--	-------------

RISCO 28		
Descrição: Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Segurança da unidade prisional. Violações dos termos do contrato. Inexecução da prestação de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais delimitadas considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Estabelecer cláusulas contratuais considerando a Portaria nº849-R/2019 da Sejus referente os critérios e procedimentos básicos de segurança ao Sistema Penitenciário do Estado. Requerer que a contratada capacite e instrua seus funcionários das normas e exigências frente a proteção de dados. Requerer que a contratada implemente políticas de segurança robustas entre os funcionários. Requerer que a contratada exerça monitoramento contínuo de atividades suspeitas.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar qualquer vazamento de dados a SEJUS. Isolar e conter a exposição de dados adicionais. Promover a desconexão de sistemas, remoção de acesso de funcionários suspeitos e bloqueio de contas comprometidas.	Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Conduzir uma investigação interna para delimitar a extensão do vazamento. Revisar e atualizar o contrato, incluindo requisitos específicos de segurança da informação.	
--	---	--

RISCO 29		
Descrição: Responsabilização exacerbada ou ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ ou desperdício de recursos financeiros e humanos. Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Impacto na relação contratual entre ambas as partes. Litígios e disputas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais equilibradas e razoáveis, considerando os riscos e responsabilidades de ambas as partes. Manter uma comunicação transparente ao longo da execução do contrato. Implementar indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados. Promover ajustes e revisões no contrato, se necessário.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar a possibilidade de resolver os descumprimentos por mediação. Negociar termo de ajuste de conduta entre as partes.	GEFAP

RISCO 30		
Descrição: Indisponibilidade do preposto da contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Id	Dano	
1.	Atraso ou má execução do serviço. Tomada de decisões inadequadas ou inconsistentes. Dificuldade na resolução de problemas e comunicação entre as partes contratantes. Risco de decisões unilaterais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer as responsabilidades e papéis do preposto da contratada. Estabelecer uma matriz de comunicação no plano de ação inicial do contrato. Manter uma comunicação frequente e aberta entre as partes contratantes.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar as pessoas delimitadas na matriz de comunicação. Comunicar a empresa sobre a indisponibilidade do preposto da contratada.	GEFAP





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO III
OFÍCIO DESCARTÁVEIS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAI
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAI

OFÍCIO/SEJUS/SAA/GEFAP/ N°178/2024

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Justiça – SEJUS tem o interesse em contratar a **prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação para o fornecimento de refeições diárias** para as unidades prisionais do Estado.

Sendo assim, considerando a sustentabilidade nos processos de licitação e contratações públicas, a SEJUS visa estudar possibilidades alternativas para as embalagens utilizadas no fornecimento das refeições aos apenados. Atualmente, a distribuição das refeições é realizada em embalagens descartáveis de isopor. Logo, a fim de atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável objetiva-se estudar o mercado atual buscando alternativas às embalagens utilizadas.

Por fim, o presente ofício tem como finalidade tornar mais transparente o processo de contratação e garantir as melhores condições ambientais existentes no mercado para a execução eficiente do OBJETO, através de questionamentos, esclarecimentos e sugestões, conforme as normas e procedimentos do ofício contida no **item 3** e das respostas dos questionamentos elaborados no **item 4**.

2. OBJETIVOS DO OFÍCIO

- Verificar a existência de **alternativas para o uso de embalagens descartáveis de isopor** na prestação de serviço para fornecimento de alimentação aos presos custodiados pelo Estado.
- Permitir com as sugestões recebidas a escolha da embalagem mais vantajosa no que tange os princípios da sustentabilidade, considerando as limitações e exigências do sistema prisional.
- Fornecer ampla divulgação e transparência do interesse do Governo do Estado na contratação do referido serviço, fornecendo a opção mais viável e sustentável.

2024-15-033 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/05/2024 14:14 PÁGINA 1 / 4





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS

3. NORMAS E PROCEDIMENTOS

- O ofício será disponibilizado às empresas do ramo de alimentação que prestam ou já prestaram serviço de fornecimento de alimentação e nutrição para a SEJUS, assim como para empresas do ramo de embalagens e descartáveis;
- O ofício será disponibilizado via e-mail às empresas;
- Os questionamentos, sugestões e respostas ao **item 4** deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **gefap@sejus.es.gov.br** até o dia **07/06/2024**, com o título/assunto "Ofício 178-2024 – EMBALAGEM DE ISOPOR";
- Esta consulta **não** constitui compromisso de contratação por parte do Governo ou da SEJUS;
- Os interessados **não** deverão cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente deste ofício;
- A SEJUS reserva-se no direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as soluções recebidas.

4. QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS PELOS INTERESSADOS

- a) Existe no mercado solução alternativa para o uso de embalagens individuais descartáveis e recicláveis de **ISOPOR** do tipo marmitex (estojo profundo de isopor para alimentos com tampa) que configura menor impacto ao meio ambiente?
- b) O material da embalagem pode ser reciclado?
- c) O material da embalagem é capaz de conservar a temperatura do alimento?
- d) O material da embalagem é isento de qualquer contaminação para os alimentos?

2024-H5B3G - E-DCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2024 14:14 PÁGINA 2 / 4





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAI
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAI

Exigências para a solução de acordo com as normas de segurança das unidades prisionais:

- Soluções de embalagens constituídas de materiais de alumínio, vidro e aço inoxidável não podem ser utilizados para a distribuição das refeições.
- A embalagem apresentada deve permitir seu empilhamento após preenchida com o alimento para fins de distribuição.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Os questionamentos, soluções e sugestões devem ser encaminhados para a Secretaria de Justiça – SEJUS, e-mail: gefap@sejus.es.gov.br até o dia **07/06/2024**;
- b) Informar a Razão social/nome completo, CNPJ/CPF (e-mail e telefone) do representante da empresa/Pessoa física participante;
- c) Os questionamentos e sugestões poderão ser considerados para o aprimoramento do Estudo Técnico Preliminar.

(assinado eletronicamente)

FILIFE LUBE

Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação da Gestão Pública
GEFAP/SEJUS

2024-HEF03G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2024 14:14 PÁGINA 3 / 4



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SUZANA MALIKOSKI
SUBGERENTE QCE-05
SUFAN - SEJUS - GOVES
assinado em 18/03/2026 14:04:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 14:04:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUZANA MALIKOSKI (SUBGERENTE QCE-05 - SUFAN - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VMPBZ7>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____de _____de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E A EMPRESA

PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E
ALIMENTAÇÃO PARA OS PRESOS
CUSTODIADOS NA CASA DE CUSTODIA DE
VILA VELHA – CASCUVV.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória-ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos **CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 3168816 e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados na Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total líquido da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.1.1 - O preço da diária completa líquido R\$ _____ (_____),
assim distribuídos:

CONFORME PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II

ITEM	TIPO DE REIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO - VALOR LÍQUIDO	VALOR DIÁRIO DA REFEIÇÃO
1	Desjejum			
2	Almoço			
3	Lanche da tarde			
4	Jantar/ceia			

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será maio/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 460101;
Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fornecimento de alimentação prisional;
Plano Interno: 000001 – Não definido.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.2.4.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.3 - O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 34044fbee129a63430c70117a3e142e9d2648e34a9dc63470f5bf48409529. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KCTX-LUYL-DTX5-FPZY>.

